Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 12 de Julho de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2901

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 029/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**.
CONTRATADA: **MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **07.858.206/0001-04**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de patrulhas mecanizadas para integração do patrimônio público municipal.

NÚMERO DO CONTRATO: 029/2023
DATA DE RESCISÃO: 30/06/2023
VALOR DO CONTRATO: **R$ 29.999,98 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

FUNDAMENTO: cláusula 8º do Contrato Administrativo nº 029/2023, c/c art. 78, inciso XII e art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO de RESCISÃO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

São Francisco de Goiás, 11 de julho de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:9C939592

PREFEITURA
AVISO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 030/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**.
CONTRATADA: **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **46.135.499/0001-45**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de patrulhas mecanizadas para integração do patrimônio público municipal.

NÚMERO DO CONTRATO: 030/2023
DATA DE RESCISÃO: 30/06/2023
VALOR DO CONTRATO: **R$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais).**

FUNDAMENTO: cláusula 8º do Contrato Administrativo nº 029/2023, c/c art. 78, inciso XII e art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO de RESCISÃO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

São Francisco de Goiás, 11 de julho de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:98066612

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2023**

EMPRESA:

JAIME RODRIGUES CARDOSO 86153714153, com Inscrição no CNPJ/MF N° 31.765.268/0001-48, estabelecida em RUA ORIZA MARIA DE JESUS S/N, ETAPA II - ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, CEP: 73780-000, neste ato representado pelo Sr. **JAIME RODRIGUES CARDOSO,** representante legal, portador do CPF nº 861.537.141-53.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, ARAÇÃO DE TERRAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
VIGÊNCIA: 19/06/2023 A 18/06/2024
Valor homologado Total: Total do Fornecedor é de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Água Fria de Goiás, 19 de junho de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

LEONARDO DA SOUSA ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:7501C42B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2023**

EMPRESA:

RUBIA FRANCISCA DO NASCIMENTO 24903582191, com Inscrição no CNPJ/MF N° 42.811.274/0001-00, estabelecida em RUA 14, N° 14, CONJUNTO 15 – CENTRO – ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, CEP: 73780-000, neste ato representado pelo Sr. **NOBERTO BENEDITO SGNORETTI,** representante legal, portador do CPF nº 014.344.391-78.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, ARAÇÃO DE TERRAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
VIGÊNCIA: 19/06/2023 A 18/06/2024
Valor homologado Total: Total do Fornecedor é de R$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais).

Água Fria de Goiás, 19 de junho de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

LEONARDO DA SOUSA ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:73F2D539

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE - GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019
IX° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 01/2019

Processo nº 11746/2023
Assunto: requer aditivo de prazo ao contrato
Interessado: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: DOIS IRMAOS OLIVEIRA J A LTDA

OBJETO: Repactuação e aditamento de prorrogação do prazo do contrato n° 01/2019 para prestação de serviços em preparo e distribuição de alimentação escolar, café da manhã e lanche na cantina municipal, para atendimento as unidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Alto Horizonte-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 01/09/2023.

VALOR: O valor global para o período de vigência é de R$ 33.813,78 (trinta e três mil e oitocentos e treze reais e setenta e oito centavos), pago em parcelas de R$ 16.906,89 (dezesseis mil e novecentos e seis reais e oitenta e nove centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO no prazo legal.

MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ
Gestora do FMAS
Decreto Municipal nº 22/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:F0CB1A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 46/2022

Processo nº 7309/2023
Assunto: requer apostilamento ao contrato
Interessado: Secretaria Municipal de Governo
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 46/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO E DO OUTRO O SR. JÚNIOR JOSÉ DE CARVALHO, QUE TEM POR OBJETO O REAJUSTE DE VALOR, CONFORME ÍNDICE AVENÇADO ENTRE AS PARTES:

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 33.331.604/0001-70, com sua sede administrativa sediada Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000, representado por seu Prefeito **Sr. LUIZ BORGES DA CRUZ**, inscrito no **CPF: 348.752.391-49** e por sua Secretária de Governo a **Sra. ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA** inscrita no CPF sob o **nº 015.199.591-50**, residente e domiciliada nesta urbe, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **JÚNIOR JOSÉ DE CARVALHO,** inscrito no CPF nº 463.495.101-00, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem, com fulcro na Lei 14.133 de 2021, **APOSTILAR** o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O presente apostilamento tem por objeto o reajuste, conforme índice previsto no item 2.4 do contrato n.º 46/2022, qual seja, INPC (IBGE), para locação de imóvel localizado na Rua 09, n.º 191, PC 463, Ceres-GO, destinado a instalação da Casa de Apoio de Alto Horizonte-GO, cuja finalidade é atender os pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde.
DO VALOR- Constitui acréscimo do objeto contratual com o respectivo aumento de seu valor global no montante de R$ 1.632,40 (mil seiscentos e trinta e dois e quarenta), conforme correção realizada com base no INPC (IBGE), respeitando os limites estabelecidos na Lei 14.133 de 2021, cuja composição encontra-se especificada e justificada nas documentações acostadas aos autos.
O valor global do contrato que era de R$ 43.632,00 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais), passa a ser **de R$ 45.264,40 (quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 3.772,03 (três mil setecentos e setenta e dois reais e três centavos).**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato originário não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificada em todas as demais cláusulas e condições.

Alto Horizonte-GO, 30 de maio de 2023

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Elen Jony Pereira De Sousa
Secretária Municipal de Governo.
Decreto Municipal nº 385/2022
Matricula 50.682.

Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

JÚNIOR JOSÉ DE CARVALHO
CPF n.° 463.495.101-00- Representante.

Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:BF94405B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 54/2022

Processo nº 14296/2023
Assunto: requer apostilamento ao contrato
Interessado: Secretaria Municipal de Governo
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 54/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO E DO OUTRO O SR. JOAQUIM DE SOUSA LIMA NETO, QUE TEM POR OBJETO O REAJUSTE DE VALOR, CONFORME ÍNDICE AVENÇADO ENTRE AS PARTES:

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 33.331.604/0001-70, com sua sede administrativa sediada Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000, representado por seu Prefeito **Sr. LUIZ BORGES DA CRUZ**, inscrito no **CPF: 348.752.391-49** e por sua Secretária de Governo a **Sra. ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA** inscrita no CPF sob o **nº 015.199.591-50**, residente e domiciliada nesta urbe, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **JOAQUIM DE SOUSA LIMA NETO,** inscrito no CPF nº 118.468.362-04, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem, com fulcro na Lei 14.133 de 2021, **APOSTILAR** o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
– O presente apostilamento tem por objeto o reajuste, conforme índice previsto no item 2.4 do contrato n.º 54/2022, qual seja, INPC (IBGE), para locação de imóvel localizado na 12° Avenida com a rua 217, Qd. 48, Lt. 01, setor Leste Universitário, Goiânia- GO, CEP 74603090, destinado a instalação da Casa de Apoio de Alto Horizonte-GO, cuja finalidade é atender os pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde.
DO VALOR- Constitui acréscimo do objeto contratual com o respectivo aumento de seu valor global no montante de R$ 2.951,92 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme correção realizada com base no INPC (IBGE), respeitando os limites estabelecidos na Lei 14.133 de 2021, cuja composição encontra-se especificada e justificada nas documentações acostadas aos autos.
O valor global do contrato que era de R$ 95.160,00 (noventa e cinco mil cento e sessenta reais), passa a ser **de R$ 98.111,92 (noventa e oito mil cento e onze reais e noventa e dois centavos)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 8.175,99 (oito mil cento e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato originário não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificada em todas as demais cláusulas e condições.

Alto Horizonte-GO, 03 de julho de 2023

Luiz Borges da Cruz
LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal
CPF N.° 348.752.391-49.
Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Elen Jony Pereira de Sousa
ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo
Decreto Municipal nº 385/2022 Matricula 50.682. Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

JOAQUIM DE SOUSA LIMA NETO
CPF n.° 118.468.362-04- Representante.
Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:94255D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2022

PROCESSO nº 10626/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ nº 05.340.639/0001-30

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato n.º 55/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/ integrado, via web com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis.

VIGÊNCIA: 20/07/2023 à 20/07/2024

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato é de **R$ 3.321.390,80 (três milhões trezentos e vinte e um mil trezentos e noventa reais e oitenta centavos.**

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Elen Jony Pereira De Sousa
Secretária Municipal de Governo,
Decreto Municipal nº 385/2022
Matricula 50.682.

Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:E96B8FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2023

PROCESSO Nº 8983/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.° 17/2022

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: ROSELI VIEIRA MACHADO SOARES
CNPJ nº 11.590.834/0001-10

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos, para atender as necessidades do município de Alto Horizonte- GO.

VIGÊNCIA: 11/05/2023 A 11/05/2024

VALOR GLOBAL: de **R$ 412.156,00 (quatrocentos e doze mil cento e cinquenta e seis reais).**

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte – GO, 11 de maio de 2023.

Elen Jony Pereira de Sousa
ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo.
Decreto Municipal nº 385/2022 Matricula 50.682.
Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:9BB886EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2022

PROCESSO nº 10628/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: JOAQUIM DE SOUSA LIMA NETO
CPF n° 118.468.362-04

OBJETO: Locação de imóvel localizado na 12° Avenida com a rua 217 Qd. 48, Lt. 01, setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, CEP, 74603090, destinado a instalação da Casa de Apoio de Alto Horizonte Goiás – GO cuja finalidade é atender os pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde para tratamento médico em Goiânia goiás.

VIGÊNCIA: 08 de julho de 2023 até 08 de julho de 2024

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato e de R$ 95.160,00 (noventa e cinco mil, cento e sessenta reais) pagos em parcelas mensais de R$ 7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais).

Assinado de forma digital por ELEN JONY PEREIRA SOUSA:01519959150

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Elen Jony Pereira de Sousa
Secretária Municipal de Governo,
Decreto Municipal nº 385/2022
Matricula 50.682 .

Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:915EF3C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LCITAÇÃO DE PREGÃO LETRONICO 013/2023

Edital de Pregão Eletrônico Nº013/2023

A Prefeitura municipal de Alto Paraíso Goiás/GO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Pregão Eletrônico nº **013/2023** a realizar se no dia **24 de julho de 2023**, ás **09 horas**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.** Entrega de Edital no endereço eletrônico no site: www.bnc.org.br e www.altoparaiso.go.gov.br Mais informações: licitacaoaltoparaiso@gmail.com (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás/GO, 11 de julho de 2023.

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Silva Dias
Código Identificador:D5E93AD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0509/2023

DECRETO Nº 0509/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **ZENON FERREIRA ANDRADE**, CPF nº 450.438.501-59 e RG nº 2.527.769 SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 4**, na Secretaria de Obras e Serv. Urbanos, constante da Lei nº 0625/2022, **símbolo CAE-4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 03 de julho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:8492DE67

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0510/2023

DECRETO Nº 0510/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"DESIGNA GESTOR DE CONVENIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Resolve designar o senhor **EVANDRO DE SOUZA**, CPF nº 006.597.761-03 e RG nº 3928186 SSP/GO, como Gestor do Convênio, que tem por objeto a execução dos serviços de conservação de pavimentos asfálticos em vias urbanas no Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, do Programa Goiás em Movimento Municípios 2021-2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 03 de julho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:A1BCE662

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0511/2023

DECRETO Nº 0511/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **EDSON BATISTA PAISLANDIN**, CPF nº 486.013.651-91 e RG nº 5704030 SSP/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos constante da LEI Nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, símbolo **CAA 4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 05 de julho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:B91C08FB

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0513/2023

DECRETO Nº 0513/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023.

"EXONERA CREDENCIADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, **FELIPE FERREIRA DA SILVA,** portador(a) do CPF nº 043.385.931-80, e RG nº 6416620 SSP/GO, do cargo de ENFERMEIRO CREDENCIADO, na Sec. de Saúde, constante do Credenciamento 001/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 05 de julho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:DB0FA216

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0514/2023

DECRETO Nº 0514/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETOR CLINICO DA UBS E DIRETOR TECNICO DO CENTRO MÉDICO DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **MARCELO MARTINS MORAES,** médico, CRM nº 28244/GO, portador do CPF nº 011.507.921-16, e RG nº 4840178 SSP/GO, do cargo de **DIRETOR CLINICO DA UBS E DIRETOR TECNICO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 05 de julho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:748F4685

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0515/2023

DECRETO Nº 0515/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR CLINICO DA UBS E DIRETOR TECNICO DO CENTRO MÉDICO DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **YURI RIBEIRO DE MORAES,** médico, CRM nº 32.528/GO, portador do CPF nº 044.177.881-03, e RG nº 5648012 SSP/GO, para exercer o cargo de **DIRETOR CLINICO DA UBS E DIRETOR TECNICO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 05 de julho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:A48EFB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 452/2023 – SMS DE 11 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 452/2023 – SMS DE 11 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de julho de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica Vidas e CAIS, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de julho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:003387C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 450/2023 – SMS DE 11 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 450/2023 – SMS DE 11 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de julho de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao CEROF e Clínica Elle e Ella, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de julho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BAC3AB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 451/2023 – SMS DE 11 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 451/2023 – SMS DE 11 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de julho de 2023, à cidade de Jataí Goiás, transportar pacientes à Clínica da Medicina e Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de julho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3D5A2A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 453/2023 – SMS DE 11 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 453/2023 – SMS DE 11 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de julho de 2023, à cidade de Santa Helena, transportar pacientes ao Herso, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de julho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0169A9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 454/2023 – SMS DE 11 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 454/2023 – SMS DE 11 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de julho de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente à Clínica UNIMED, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de julho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9B97C9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 455/2023 – SMS DE 11 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 455/2023 – SMS DE 11 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de julho de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de julho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4D9D6922

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 456/2023 – SMS DE 11 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 456/2023 – SMS DE 11 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de julho de 2023, à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente à Clínica da Medicina, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de julho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:115AD7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 457/2023 – SMS DE 11 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 457/2023 – SMS DE 11 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de julho de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica CRM, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de julho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2A0A0656

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 458/2023 – SMS DE 11 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 458/2023 – SMS DE 11 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ONIVALDO FILHO FERREIRA CUNHA, Portador do CPF sob o nº XXX.514.97X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II empreendeu viagem no dia 10 (dez) de julho de 2023 à cidade de Santa Helena Goiás, transportar pacientes ao Herso, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de julho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7E20AE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 459/2023 – SMS DE 11 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 459/2023 – SMS DE 11 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de julho de 2023, à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Padre Tiago, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/08/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 11 (onze) dias do mês de julho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:27FF1FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 460/2023 – SMS DE 11 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 460/2023 – SMS DE 11 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de julho de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica Gastrocenter, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de julho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:86D9C847

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 461/2023 – SMS DE 11 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 461/2023 – SMS DE 11 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de julho de 2023, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de julho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D4A5A3A5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLIGAÇÃO-CHAMADA PUBLICA N° 02/2023-PREF

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2023

OBJETO: O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa, por item, para permissão de uso onerosa de espaço pelo período de realização da FESTA DE PEÃO DE APARECIA DO RIO DOCE-GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023. Será permicionado exploração onerosa de mídia e camarote da festa de peão de Aparecida do Rio Doce-GO.**FONTE DE RECURSO:** Ordinário, **BASE LEGAL:** Lei n° 10.520/2002, subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. **ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as proposta da licitante: NIELSON MARTINS GUIMARÃES 03959433107, CNPJ: 36.150.964/0001-63 VALOR R$ 41.200,00, por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou o vencedor do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal na lei 8.666/93. **HOMOLOGAÇÃO:** Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação as empresas vencedoras pela Pregoeira, o prefeito homologou o procedimento licitatório,

Aparecida do Rio Doce (GO), 07 de julho de 2023.

NÁDIA LINE C. SANTOS,
Presidente CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6C210AFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 283/2022

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**TRIBUTARE EFICIENCIA FISCAL LTDA**
CNPJ: 11.468.681/0001-33
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE CONSULTORIA TRIBUTARIA PARA RECUPERAÇÃO DE CREDITO PREVIDENCIARIO DECORRENTES DE PAGAMENTOS A MAIOR REFERENTE AS CONTRIBUIÇOES PREVIDENCIARIAS E SOCIAIS, NOS TERMOS DA PORTARIA RFB Nº 754, DE 21 DE MAIO DE 2018, DA LEI 13.485, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 E DEMAIS NORMAS LEGAIS CORRELATAS BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES REPASSADOS INDEVIDAMENTE AOS ORGÃOS COMPETENTES, COM PEDIDO DE COMPENSAÇÃO, CONFORME PROCEDIMENTO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA 2055/2021, GERANDO ECONOMIA AOS COFRES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS.
Vigência: 05/07/2023 À 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2490CC38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 25/2023
REPUBLICAÇÃO

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 26 de Julho de 2023, às 07h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto**:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus dos veículos e maquinários de toda a frota municipal, deste município Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B2101CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Aragarças/GO torna público que foi Deserto o Pregão Presencial n.º 25/2023. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus dos veículos e maquinários de toda a frota municipal, deste município Aragarças/GO.** Data da sessão pública: **11/07/2023 às 08h30min.** Demais informações no Setor de Licitação, situado na Av. Getúlio Vargas, n° 680, Bloco I – Centro Administrativo, Aragarças-GO. Fone: (64) 3638.2475.

HELAINE DA GAMA SOUSA
(Pregoeira) e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0E997989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): S J ELETRONICOS LTDA.
CNPJ: 49.695.396/0001-28.
Valor Total: 15.580,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SEREM TROCADOS NOS CARROS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO.
Vigência: 11/07/2023 à 11/08/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8D3FF651

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Ata de Registro de Preço nº 037/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Material de Expediente, via Pregão Presencial –

Sistema de Registro de Preço, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia.
DATA DA ABERTURA: 24/07/2023 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:59052E4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
OITAVO EDITAL COMPLEMENTAR RETIFICADO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

1. DA NOVA PROVA ESCRITA E DOS ATOS POSTERIORES
1.1 Fica definida como data para realização de nova prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório, a ser aplicada aos possíveis candidatos ao cargo de membro do Conselho Tutelar de Baliza-GO, não classificados, no **dia 20 de julho de 2023**.

1.2 É de responsabilidade dos pretensos candidatos, a preparação para a nova prova.

1.3 A nova prova ocorrerá na data indicada, das 08:00 às 11:00min, na Escola Municipal Maria Conceição, tendo por temas: conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o pretenso candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis).

1.4 A divulgação das notas ocorrerá até o dia de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência e Assistência Social, no período de 21 de julho de 2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: conselhoblz@hotmail.com

1.5 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 24 de julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

1.6 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

1.7 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 24 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

DO NOVO CALENDÁRIO

Fica instituído novo calendário para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
Até 31/3/2023	Publicação da resolução do CMDCA que cria a Comissão Especial do Processo de Escolha
Até 3/4/2023	Publicação do Edital
4/4 a 5/5/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
8/5/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando- se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
15/5/2023	Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral.
Até 17/5/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
18/5 a 24/5	Prazo de 5 dias para defesa do candidato impugnado
Até 1º/6	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerda da impugnação.
Até 1º/6	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
2/6 a 9/6/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
12/6 a 16/6/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
Até 16/6/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
25/06	Aplicação da prova
26/06	Publicação dos resultados da prova
27-29	Prazo de 2 dias para recurso dos candidatos
10/07	Aplicação da nova prova e ,publicação dos resultados
11/7/2023 _____ 11/07 a 18/07/2023	Publiação do Edtal 07 e abertura de novas inscrições a pré canditados _____ Inscrições e encerramento das inscrições
19/07/2023	Publicação das novss Incrições apre candidatos
20/07/2023	Aplicação da Prova e publicação dos Resultados
Até 20/7/2023	Solicitação das urnas e apoio do TRE.
Até 24/7/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
27/7/2023	Inicio do periodo de campanha/propaganda eleitoral
1/9/2023	Divulgação dos locais de votação.
1/9/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
Até 1/9/2023	Relação dos nosmes dos fiscais de votação e apuração
Até 4/9/2023	Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais ou estaduais para auxiliar no processo de escolha.
Até 4/9/2023	Solicitação de apoio da polícia militar e guarda municipal.
Até 18/9/2023	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas não for possível).
25/9/2023	Reunião com Presidente, mesários e escrutinadores
Até 29/9/2023	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
01/10/2023	Apuração dos votos e publicação do resultado da votação
Até 10/1/2024	Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

Baliza-GO, 10 de junho de 2023.

SHEILA SOUZA SILVA MATOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:5FE7C351

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 004/2023/SRP/ PMBJ-GO

O Município de Bom Jardim de Goiás torna público que será realizado Pregão Presencial n° 004/2023. “Objeto: Registro de preço visando a aquisição de massa asfáltica e emulsão para atender as demandas do município”, data da sessão pública: 24/07/2023 às 14h00min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no site www.bomjardim.go.gov.br, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás “situado na Praça José Benjamim, s/n°, centro, Bom Jardim de Goiás”. Fone: (64) 3657-1390.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:F5B6D836

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO Nº 062/2023.

CONTRATO Nº 062/2023.

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela Gestora a senhora **Daysy Rosa da Silva,** brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 - SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil n° 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás.

CONTRATADA: **BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.534.201/0001-08 com sede à Rua Margem do Lago, Loteamento Lago Azul, Três Ranchos, CEP nº 75.720-000, neste ato representado pelo seu sócio Proprietário o Sr. **Marcelo Alves Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 11.640.461 – SSP/MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliada na Rua 542 nº 208, Bairro Santa Cruz, CEP nº 75.706-660, Catalão - GO.

Este contrato decorre a contratação direta por dispensa de licitação, conforme determinação judicial, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93, que se caracterizadas as condições ali prescritas, objeto do Processo Administrativo n° 3636/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Tem como objeto do presente contrato, onde a contratação de empresa de locação de casa de reabilitação para internação, tratamento, hospedagem de paciente com dependência química, sendo a internação compulsória e involuntária, pela Lei Federal nº 11.343/2006 e também conforme encaminhamento médico em anexo, pelo período de 12 (doze) meses. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, devera contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro, assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada devera dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento: **M.B.F.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, **contados a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo, caso haja a necessidade, sendo determinado por mandado judicial, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com liberação somente após a avaliação psicológica e médica do paciente ou reincidido conforme a alta do paciente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelos serviços prestados a **M.B.F.,** o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de uma entrada de R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais) referente a internação, 01(uma) parcela de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) referente ao translado do paciente e mais 12 (doze) parcelas no valor de R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais) referente à internação, perfazendo assim um total de **R$ 30.900,00 (Trinta Mil e Novecentos Reais).**

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2023 será de R$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais).

FORMA DE PAGAMENTO – o pagamento será realizado mensalmente até o 10º (décimo) do mês vigente

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2023, conforme a seguir:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde**
0281 - 33.90.39.10 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

As partes contratantes poderão reincidir o presente contrato unilateralmente para isso denunciará por escrito sua intenção de reincidi-lo com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – OUTRAS SANÇÕES

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento contratual importará em rescisão automática, ficando estipulada a multa de 2% (dois por cento) para a parte que descumprir o estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Elegem como competente o Foro da Comarca de Buriti Alegre, Estado de Goiás para dirimir as questões que se fundarem no objeto deste contrato.

E assim justos e contratados, lavrou-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Buriti Alegre - Goiás, 11 de Julho de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora Municipal de Saúde

BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 25.534.201/0001-08

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:4204DD6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 005, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Portaria nº 005, de 11 de julho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para prestação de serviços e peças, por ter valor inferior a R$114.416,65 (cento e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Agricultura de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3279/2023, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para prestação e peças nos veículos caminhão 26.280 e caminhão ford, questão custará o valor total de R$ 22.060,00 (vinte e dois mil e sessenta reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "MARQUINHO DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS ''CNPJ: 28.621.491/0001-07, SITUADO NA ROD. 060 KM, PARQUE LEDIO DE PAULO/SÃO LUIS DE MONTES BELOSGO.
.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 11 DE JULHO de 2023.

VINICIUS CAMILO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:DDDB3CFB

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 006, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Portaria nº 006, de 11 de julho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para prestação de serviços, por ter valor inferior a R$114.416,65 (cento e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Agricultura de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1978/2023, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para prestação na máquina Moto Niveladora 120k Cat, questão custará o valor total de R$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "J.A MÁQUINAS''CNPJ: 49.289.645/0001-85, SITUADO NA AV. ORLANDO MARQUES DE ABREU QD. 6, LT 16 AP 101/JARDIM ARITANA/GOIANIA/GO/74391-270.
.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 11 DE JULHO de 2023.

VINICIUS CAMILO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:87C73616

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 007, DE 11 DE JULHO DE 2023

Portaria nº 007, de 11 de julho de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para prestação de serviços, por ter valor inferior a R$114.416,65 (cento e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Agricultura de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1978/2023, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para prestação na máquina Moto Niveladora 120k Cat, questão custará o valor total de R$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "RN MÁQUINAS''CNPJ: 46.803.131/0001-08, SITUADO NA R TAMOIOS/LOTEAMENTO SHABGRYL/GOIANIA/GO/74691-460.
.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 11 DE JULHO de 2023.

VINICIUS CAMILO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C56E0834

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 0010, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Portaria nº **0010, de 11 de JULHO de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços e peças, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TRANSPORTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3277/2023, de que solicita o procedimento para contratação empresa para a prestação e peças na manutenção do caminhão 24.280, questão custará o valor total de R$ 9.100,00(nove mil e cem reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "MARQUINHO DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS ''CNPJ: 28.621.491/0001-07, SITUADO NA ROD. 060 KM, PARQUE LEDIO DE PAULO/SÃO LUIS DE MONTES BELOSGO.
.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 11 DE JULHO DE 2023.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Transporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:58F421B2

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 0011, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Portaria nº **0011, de 11 de JULHO de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TRANSPORTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2446/2023, de que solicita o procedimento para contratação empresa para a prestação na manutenção da máquina Retro Escavadeira 416E cat, questão custará o valor total de R$ 7.761,00(sete mil e setecentos e sessenta e um reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "J.A MÁQUINAS ''CNPJ: 49.289.645/0001-85, SITUADO NA AV. ORLANDO MARQUES DE ABREU QD. 6, LT 16 AP 101/JARDIM ARITANA/GOIANIA/GO/74391-270..

CACHOEIRA DE GOIÁS, 11 DE JULHO DE 2023.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Transporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:868D7F97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 051/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023. REGULAMENTA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA "CASA REGULARIZADA-DOCUMENTO NA MÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, fazendo cumprir a Lei Orgânica municipal nomeia o secretário municipal de planejamento, habitação, agricultura e meio ambiente **ARTUR FERNANDES DA SILVA** como responsável geral do programa neste município, podendo assinar e tomar todas as providências necessárias para início, desenvolvimento e conclusão da Reurb.
CONSIDERANDO:
I – Que este município firmou acordo de cooperação técnica com a OS Instituto Nacional de Acesso a Moradia Segura-INAMS, e que a entidade já iniciou seus trabalhos técnicos de engenharia e topografia;
II- Que em decorrência da necessidade pública e notória da Regularização Fundiária Urbana neste município, com fulcro na Lei 13.465/17 e Decreto 9.310/18, a intenção é regularizar todos os loteamentos/assentamentos irregulares/ilegais nesta urbe;
III – Que o Instituto Nacional de Acesso à Moradia Segura é instituição comprovadamente habilitada e competente, mediante procedimento próprio de parceria previsto na lei 13.019/14;
IV- Que a consecução da Regularização Fundiária Urbana é medida que se impõe ante o direito constitucional à moradia segura, com fundamento no artigo 6º, 182 e outros da Constituição Federal da República Federativa do Brasil;
IV- Que é diretriz deste governo promover a justiça social e o acesso a moradia segura e regularizada oficialmente;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam claros todas características de que a população diretamente beneficiada na malha urbana é de baixa renda, o que será comprovado via estudo social correspondente, onde correrão a Regularização Fundiária por interesse Social (Reurb-S) e casuisticamente por Reurb-E quando o beneficiário do programa não preencher os requisitos legais de isenção de custas e emolumentos nos termos da lei.
§1º Nomeia o secretário municipal de planejamento, habitação, agricultura e meio ambiente **ARTUR FERNANDES DA SILVA** como responsável geral do programa neste município, podendo determinar qualquer providência necessária para início, desenvolvimento e conclusão dos trabalhos, determinar empenho e providência às demais secretarias e servidores deste município.
Art. 2º. Os processos Administrativos terão seu número de ordem de protocolo do sistema do INAMS, indicando o beneficiário eventuais processos judiciais ou administrativos conexos, para, no momento da conclusão da Reurb seja procedida/requerida a baixa do mesmo.
Art. 3º. Após concluída a instrução do processo administrativo e findadas as fiscalizações pertinentes, o processo será SANADO e APROVADO, com ulterior remessa ao CRI para o competente registro;
Art.4º Este decreto revoga todas as disposições em contrário.
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D4CE9A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 052, DE 10 DE JULHO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE MARINALVA SOARES DA SILVA DE LUCENA, E DÁ O

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **MARINALVA SOARES DA SILVA DE LUCENA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **192.748.468-51**, ocupante do cargo de **Assistente de Ensino, Nível III, Referência I, Carga Horária 30h**, sob a Matrícula n° **0444**, na Secretaria Municipal de Educação de Cultura, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Salário Base ..... R$ 3.689,57
Quinquênio (5%) (2)..... R$ 368,96
Quinquênio (10%) (3)..... R$ 1.106,87
TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 5.165,40

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo

complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 10 (dez) dia do mês de julho do ano de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4D3E33EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 816/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Iris Elaine Ferreira**, concursada que exerce o cargo de Enfermeira**,** pelo período de 16/06/2023 a 15/07/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/06/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CDD26746

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 817/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Andressa Oliveira Souza**, concursada que exerce o cargo de Enfermeira**,** pelo período de 29/06/2023 a 12/07/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/06/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EBE67018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 818/2023. DE 10 DE JULHO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Aldenisia da Silva Torres**, férias referente ao período aquisitivo de 04/03/2021 a 04/03/2022, sendo que a mesma terá início dia 10/07/2023 e término em 08/08/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7C500C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 819/2023. DE 10 DE JULHO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Suyane Felix da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 01/02/2022, sendo que a mesma terá início dia 10/07/2023 e término em 08/08/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0E7D060F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 820/2023. DE 10 DE JULHO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Rosana Costa de Souza** , férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 01/09/2021, sendo que a mesma terá início dia 10/07/2023 e término em 08/08/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7C26A0C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 821/2023. DE 10 DE JULHO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **Joaquim Ferreira Damasceno** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023 sendo que a mesma terá início dia 10/07/2023 e término em 08/08/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:954B7FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 822/2023 10 DE JULHO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial I**, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com a finalidade de buscar ambulância, CITROEN MODELO JUMPER L3H2 FURGÃO.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 03 a 04 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8B23821A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 823/2023 10 DE JULHO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial I**, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com a finalidade de buscar kits para Secretaria municipal de Ação Social.
Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 05 a 08 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4CA5F10B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 824/2023, DE, 10 DE JULHO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, WALDEMIR GABRIEL DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, Waldemir Gabriel de Oliveira**,** matrícula nº 1967, ocupante do cargo de Motorista.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C34D2AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 825/2023. DE 10 DE JULHO DE 2023.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a servidora pública municipal a Sr.ª **Raquel Rosa de Moura**, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, no período de 05/07/2023 a 01/11/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/07/2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9AB1B75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 826/2023 10 DE JULHO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Suyanny Ferreira da Silva**, portadora do CPF de nº: 043.526.521-05, comissionada que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem a cidade de Formosa - GO, para participar de uma reunião de alinhamento dos serviços de regulação, com representantes da Central de Regulação da SES – GO.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 11 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 10 de julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ACFA6A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 053/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023. APROVA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA POR INTERESSE SOCIAL, E DETERMINA A EXPEDIÇÃO DA COMPETENTE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (INCISO V DO ARTIGO 28, DA LEI 13.465/

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, Aprova Regularização Fundiária Urbana por interesse social nos núcleos urbanos informais: SETOR NOVO HORIZONTE, SETOR AEROPORTO, SETOR TOMAZINHO, VILA ESPERANÇA E POUSO ALTO, e determina a expedição da competente Certidão de Regularização Fundiária Urbana (inciso V do artigo 28, da Lei 13.465/17).
CONSIDERANDO:
I - Que foi recebido, processado e concluído mediante o expediente administrativo nº 6293/2023 a regularização fundiária urbana por interesse social nas áreas públicas de propriedade deste município;
II- Considerando que o processo administrativo cumpriu com todos os requisitos necessários para conclusão da Regularização Fundiária Urbana por interesse social. Inclusive de levantamento em campo de estudo socioeconômico;
III - O latente interesse público e social na solução da problemática da irregularidade dominial de áreas públicas e particulares consolidadas como moradias e ocupadas por população de baixa renda;
IV- Que é competência do município, conferida pelo inciso I, artigo 14 da Lei 13.465/17.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a Regularização Fundiária Urbana por interesse social nos núcleos urbanos informais: SETOR NOVO HORIZONTE, SETOR AEROPORTO, SETOR TOMAZINHO, VILA ESPERANÇA E POUSO ALTO (POVOADO), levantado e processado por este município em acordo de cooperação técnica com o Instituto Nacional de Acesso à Moradia Segura (Instituto INAMS), para que seja expedida a competente Certidão de Regularização Fundiária Urbana;
§1º A certidão de regularização fundiária urbana por interesse social será levada a registro no cartório de registro de imóveis local imediatamente após a assinatura e publicação deste decreto.
Art. 2º. A modalidade da Regularização Fundiária Urbana adotada para os núcleos urbanos descritos no artigo 1º será a **Reurb-S**, pelo enquadramento social dos ocupantes.
Art. 3º Sabedor da eventual incidência de imóveis comerciais, mistos e de uso não residencial incrustados nos parcelamentos a serem regularizados, decreta o INTERESSE PÚBLICO nas ocupações (Inciso III, § 1º DO Artigo 23, da Lei 13.465/17).
Art. 4º Fica dispensada da aplicação dos requisitos ordinários relativas ao percentual e as dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios (Art. 11, § 1º).
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga qualquer disposição contrária a seu texto.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023.

PABLO GIOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6F39DBAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO

0 Municipal de Damian6polis, Estado de Goias, toma ptiblico, para conhecimento dos interessados, que estafa realizando selegao para ceder o espaco para eventos particulares, na localidade da Quadra Municipal de Esporte, do Povoado Boa Esperanga, da municipalidade de Damian6polis, para que realizagao de evento privado. Destinados: A(s) empresa(s) e/ou pessoas fisicas para criar eventos nos dias 15 a 16 de julho de 2023. Os interessados deverao protocolar requerimento juntamente com documentos necessarios, no protocolo geral da prefeitura, no periodo de 11/07/2023 a 14/07/2023. Docunentos.. • Pessoa juridica: Requerimento, CNPJ, contrato social, documentos dos s6cios, alvara de funcionamento, certid6es fiscais. • Pessoa Fisica: Requerimento, Documento com foto, comprovante de endereco.

Damian6polis (GO), 11 de julho de 2023.

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:7A2E2D48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07, DE 11 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR DO CONVÊNIO DO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora MAIARA DA SILVA TOLENTINO MACEDO portadora da Carteira de Identidade de nº 6454916 SSP/GO e do CPF nº 031.693.821-10 como Gestora do convênio, que tem por objeto a execução dos serviços de Manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas no município de Divinópolis de Goiás/GO do Programa Goiás em Movimento Municípios Patrulhas Mecânicas Regionais 2022-2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Divinópolis de Goiás/GO, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:A0F19A73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034-2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **25/07/2023 às 13:30 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DA SAUDE. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:752EBD4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 123/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a despesa com aquisição de mobiliário em geral, aparelho de comunicação e material para cama, mesa e banho para o Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, conforme solicitado no processo nº 2023016539.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **GOIATUBA MÓVEIS LTDA CNPJ: 11.090.995/0001-45** apresentaram proposta com o menor valor.
CONSIDERANDO que os mobiliários e utensílios são necessários para reestruturar o serviço de humanização dos ambientes do setor de coordenação e repouso dos motoristas do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, em face das novas instalações e das obras de reforma na unidade hospitalar.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da: **GOIATUBA MÓVEIS LTDA CNPJ: 11.090.995/0001-45** valor de R$ 11.556,00 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 10 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:B05963EB

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 001/2023 FMDI

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 001/2023 FMDI

Ata de registro de preços visando a Futura e eventual aquisição e instalação de mobiliário, itens de copa e cozinha, cama mesa e banho, cadeiras de rodas, bicicleta ergométrica e esteira elétrica para o novo lar do idosos - Irani de Freitas, conforme especificações constantes no termo de referência.

Validade 12 (doze) meses

Às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2023, na Prefeitura Municipal de Goiatuba, reuniram-se na sala de licitações, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, representado pelo Pregoeiro, Sr. José Vieira do Prado, brasileiro, portador do CPF/MF nº546.899.021-00, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 15.374 de 02/01/2023, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2023 FMDI, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

A. RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 28.348.587/0001-43, estabelecida no endereço AV. FREI CONFALLONI, 634 CONJ. VERA CRUZ II, QD. QR 111, LT. 032, 74495060, CONJUNTO VERA CRUZ, GOIANIA-GO, neste ato representada por KARLA LORRANNY NEVES PAIXÃO, portador do CPF nº 02.9.1.59./621--54;
B. FLAVIANO ALVES DIVINO inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 42.105.614/0001-88, estabelecida no endereço AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº 745 CENTRO, GOIATUBA-GO, neste ato representada por FLAVIANO ALVES DIVINO, portador do CPF nº 87.7.7.59./561--00;

C. SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 45.438.636/0001-58, estabelecida no endereço AV. CAIO BARCELOS SILVEIRA Nº 57 - DOM VELOSO, ITUMBIARA-GO, neste ato representada por ALESSANDRO FONSECA SOUSA, portador do CPF nº 03.3.5.75./501--13;

Visando **Sistema de Registro de Preços para Futura e eventual aquisição e instalação de mobiliário, itens de copa e cozinha, cama mesa e banho, cadeiras de rodas, bicicleta ergométrica e esteira elétrica para o novo lar do idosos - Irani de Freitas,** conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº.001/2023 FMDI, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 001/2023 FMDI.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecedor: 28348587000143 - RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

PRODUTO MARCA MEDIDA QTD. Menor V. TOTAL
BICICLETA ERGOMETRICA ACTE SPORTS UNIDADE 1.0000 3.857,4300 3.857,43
ESTEIRA ELÉTRICA GALLANT UNIDADE 1.0000 4.736,7600 4.736,76
COLHER DE MESA DE AÇO INOX. MARTINAZZI UNIDADE 60.0000 3,2000 192,00
COPO ESCOLAR AZUL DE PLÁSTICO RESISTENTE, DE 300ML. ANDODILAR UNIDADE 60.0000 2,7500 165,00

COLHER DE PLÁSTICO ESCOLAR. ANDODILAR UNIDADE 60.0000 1,6000 96,00
PRATO DE PLÁSTICO ESCOLAR AZUL, ARREDONDADO, COM FUNDO. ANDODILAR UNIDADE 60.0000 3,7600 225,60
GARFO DE MESA, AÇO INOX. MARTINAZZO UNIDADE 60.0000 3,2000 192,00
FACAS DE MESA AÇO INOX MARTINAZZO UNIDADE 60.0000 3,2000 192,00
FACA DE CARNE DE AÇO INOXIDÁVEL. MULTILASER UNIDADE 5.0000 11,5000 57,50
PEGADOR DE SALADA E MASSAS, EM AÇO INOXIDÁVEL UTILFACIL UNIDADE 4.0000 11,4900 45,96
PICADOR DE LEGUMES E BATATA PEQUENA, COM CORPO DE PLASTICO. LAR E LAZER UNIDADE 2.0000 104,0000 208,00
KIT DE JOGO DE LATA 5L PLASUTIL UNIDADE 3.0000 48,0000 144,00
KIT DE JOGO DE LATA 700ML DENISE UNIDADE 2.0000 29,0000 58,00
KIT DE BACIAS DE PLÁSTICO REFORÇADO 2.600L PLASUTIL UNIDADE 2.0000 14,0500 28,10
KIT DE BACIAS DE PLÁSTICO REFORÇADO 1.600L PLASUTIL UNIDADE 2.0000 7,2500 14,50
FORMA ALUMÍNIO MÉDIA DENISE UNIDADE 3.0000 34,0000 102,00
FORMA DE ALUMÍNIO GRANDE DENISE UNIDADE 4.0000 48,0000 192,00
JARRA DE PLÁSTICO 1L GRADUADA DE 1L, DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE PLASUTIL UNIDADE 3.0000 4,4000 13,20
JARRA PLÁSTICO 5L GRADUADA DE 5L, DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE. PLASTUTIL UNIDADE 3.0000 25,3000 75,90
JARRA PLÁSTICO 2L GRADUADA DE 2L, DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE. PLASUTIL UNIDADE 4.0000 10,5000 42,00
ESCORREDOR DE MACARRÃO ESCORREDOR INOX E/OU PLÁSTICO DO TAMANHO DE: 24CM X 10CM, DENISE UNIDADE 2.0000 26,0000 52,00
RALADOR DE 4 FACES RALADOR EM AÇO INOX, 4 FACES PROFISSIONAL DE 21CM, NO PRATA. NACIONAL UNIDADE 2.0000 14,5000 29,00

CANECA DE PLÁSTICO CANECA PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR, GROSSO ANDODILAR UNIDADE 60.0000 2,6500 159,00
PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 13L PANELAS DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO DE 50 CM DENISE UNIDADE 5.0000 44,3000 221,50
PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 50L PANELAS DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO DE 60 CM DENISE UNIDADE 5.0000 280,0000 1.400,00
PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO N°30-PANELAS DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO DE 30CM DENISE UNIDADE 5.0000 94,0000 470,00
TOALHA DE BANHO, COSTURA DUPLA, 100%ALGODÃO, NA COR BRANCA, 1,60X80CM, MACIA. MAFRATEX UNIDADE 50.0000 42,5000 2.125,00
TOALHA DE ROSTO, COSTURA DUPLA, NA COR BRANCA, 100%ALGODÃO, 41X70CM, MACIA. MAFRATEX UNIDADE 50.0000 11,0000 550,00
LENÇOL DE ELÁSTICO SOLTEIRO, 100%ALGODÃO, MACIO, RESISTENTE, PERCAL 200 FIOS, SANTANA UNIDADE 50.0000 61,8000 3.090,00
LNB 8 SAIDAS GREATEK UNIDADE 2.0000 219,0000 438,00
CABO - ROLO COM 100M IPP UNIDADE 5.0000 122,0000 610,00
ANTENA 0,60CM VIVENSIS UNIDADE 2.0000 230,0000 460,00
RECEPTOR PARA ANTENA VIVENSIS UNIDADE 12.0000 323,5000 3.882,00
FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS METALFOUR UNIDADE 1.0000 665,0000 665,00
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 4 LITROS METAL FERREIRA UNIDADE 1.0000 701,0000 701,00
ESPREMEDOR DE FRUTAS 1750RPM METAL FERREIRA UNIDADE 2.0000 305,5000 611,00
BATEDEIRA PLANETÁRIA CINZA/PRETA, POTÊNCIA DE 800W, TIGELA DE 5 LITROS COM 12 PHILCO UNIDADE 1.0000 630,0000 630,00
ESTANTE MUTI-USO, 40CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, NA COR CINZA, PRATELEIRAS IDEAL UNIDADE 10.0000 376,0000 3.760,00
ARMÁRIO ESCANINHO COM FECHADURA EM CHAVE, GUARDA VOLUMES, EM AÇO, COM 8 PORTAS. IDEAL UNIDADE 1.0000 825,0000 825,00
ARQUIVO COM 04 GAVETAS, DE AÇO, COM ALTURA DE: 1,33M, LARGURA DE: 0,46M, IDEAL UNIDADE 1.0000 810,7500 810,75

TOTAL FORNECEDOR: 32.127,20

Fornecedor: 42105614000188 - **FLAVIANO ALVES DIVINO**

ITEM PRODUTO MARCA MEDIDA QTD. Menor V. TOTAL
4 PRATO FUNDO TRANSPARENTE DE VIDRO DURALEX UNIDADE 60.0000 6,8000 408,00
14 TABUA DE CORTE PLÁSTICO ALÇA GRANDE, NA COR BRANCA, DE PLÁSTICO, DIMENSÕES DE: NITRONPLAST UNIDADE 3.0000 50,5000 151,50
22 KIT DE BACIAS DE PLÁSTICO REFORÇADO 3.900L SBRISA UNIDADE 2.0000 12,0000 24,00
36 PANELA DE PRESSÃO DE 12 LITROS DE ALUMÍNIO POLIDO, FECHAMENTO EXTERNO, LARGURA NIGRO UNIDADE 2.0000 479,0000 958,00
37 COLHER CONCHA EM AÇO INOX. SIMONAGGIO UNIDADE 4.0000 15,9000 63,60
53 LIQUIDIFICADOR TURBO 3,2LITROS DE 1.400W BRITANIA UNIDADE 2.0000 200,0000 400,00
54 GELADEIRA DE 240 LITROS DE 1 PORTA ELETROLUX UNIDADE 1.0000 2.324,0000 2.324,00
56 FERRO A VAPOR E A SECO, POTÊNCIA DE 1500W, SELETOR DE TECIDO, COM RESERVATÓRIO BRITANIA UNIDADE 2.0000 139,0000 278,00
64 KIT DE LIMPEZA BRALIMPIA UNIDADE 3.0000 1.695,0000 5.085,00

TOTAL FORNECEDOR: 9.692,10

Fornecedor: 45438636000158 - SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ITEM PRODUTO MARCA MEDIDA QTD. Menor V. TOTAL
43 FRONHA NA COR BRANCA, PERCAL 200 FIOS, 100% ALGODÃO, 70X50CM. LENDER 0,70X0,50CM UNIDADE 50.0000 19,8000 990,00
44 COLCHÃO PNEUMÁTICO KIT AIR PLUS ANTI ESCARAS, SUPORTA ATÉ 135KG, 186X90CM, DELLAMED AIR PLUS 135KG UNIDADE 10.0000 365,0000 3.650,00
45 COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL DE SOLTEIRO1,88X0,88 REAL 1,88X0,88X0,12 CM UNIDADE 6.0000 375,0000 2.250,00
57 POLTRONA NO COURINO RECLINÁVEL CLASSIC MARRON UNIDADE 4.0000 1.120,0000 4.480,00

58 JOGO DE CADEIRA PARA ÁREA EXTERNA ITAGOLD CONJ. VARANDA UNIDADE 2.0000 1.267,0000 2.534,00
62 CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA DOBRÁVEL ATÉ 120KG, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, APOIO DELLAMED D40 UNIDADE 10.0000 510,0000 5.100,00
63 CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL DE ATÉ 120KG INCLUINDO CINTO PÉLVICO, TIRAS DE DELLAMED D400 UNIDADE 30.0000 1.583,0000 47.490,00

TOTAL FORNECEDOR: 66.494,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2. Verificar se os bens estão de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

3. Notificar a Contratada de quaisquer irregularidades encontradas nos produtos que impossibilitem sua utilização;

4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

5. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

6. Efetuar a inspeção padrão dos produtos após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse Termo de Referência.

7. Efetuar o pagamento de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

8. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

10. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) bem(s) e ou material(s) pretendido(s), por intermédio de servidor(s) designado(s) pelo Fundo Municipal de Direitos do Idoso como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nos termos deste termo de Referência.

11. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Direitos do Idoso ou modificação das obrigações.

12.Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração,

obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

13.Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

15.Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer e instalar os produtos objeto deste contrato conforme especificações constantes no termo de referência e à solicitação da ordem de fornecimento, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4. Ser o único responsável pelos custos com o frete e efetiva entrega do objeto em tela, bem como por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

5. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

6. Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem para entrega de bens, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

7. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

9. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os produtos vierem causar ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

11. Cientificar, imediatamente, à fiscalização do Fundo Municipal de Direitos do Idoso qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

12. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

13. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

14. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O gestor do Contrato e o fiscal do contrato será designado pelo fundo municipal de direitos do idoso, conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

2. Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se os produtos adquiridos estão de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência, bem como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro do prazo estipulado, quais seja 10 (dez) dias úteis mediante autorização de compras, sendo que os mesmos deverão ser entregues no endereço indicado na autorização de compras.

3 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Direitos do Idoso ou modificação da contratação.

4 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do fundo municipal de direitos do idoso, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5 - A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

6 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade deste Fundo Municipal de Direitos do Idoso ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

1. Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com Art.87, Lei Federal n° 8.666/93.

2. A multa estabelecida será de acordo com: Art.86 a 88, da Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8.666/93 e Art. 80, III, Lei n.8.666/93.

3. A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada.

4. Ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Coordenadora do Lar do Idosos – Irani de Freitas, **JESSYKA MARQUES PRATA DE OLIVEIRA**.

CLÁUSULA NONA DA CONTRATAÇÃO: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO À CONTRATADA

1. O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 5 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.

2. O pagamento será efetuado com prazo de 30, 60 e 90 dias, após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por servidor designado pelo Poder Público Contratante, a partir da efetiva entrega e instalação do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens), será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Prefeitura Municipal de Goiatuba.

b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES

1.Pela inexecução total ou parcial da Ata o FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no presente contrato (cláusula décima sexta), poderá o FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Sexta** não impede que o FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Sexta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º14.394/2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 29 de junho de 2023, e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba/GO, 07 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Direitos do Idoso
GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal de Direitos do Idoso
Contratante

RCA FERRAGENS PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 28.348.587/0001-43
Contratada

FLAVIANO ALVES DIVINO
CNPJ: 42.105.614/0001-88
Contratada

SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.438.636/0001-58
Contratada

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:35F9B5ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 2828/2023
Dispensa nº 045/2023
O Município de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **13/07/2023 ao dia 17/07/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **prestação de serviço e fornecimento de peças de reposição para manutenção dos veículos da frota da secretaria municipal de saúde do município de Guarani de Goiás.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021

Guarani de Goiás-GO, 11 de julho de 2023.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:1E0F66A8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARANI DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1053/2023
Dispensa nº 044/2023
O Fundo Municipal de Educação, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **13/07/2023 ao dia 17/07/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **aquisição de peças para concerto, reparo e manutenção dos veículos lotados no transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Guarani de Goiás.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás-GO, 11 de julho de 2023.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:68C74C1A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARANI DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1052/2023
Dispensa nº 033/2023
O Fundo Municipal de Educação FME de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **13/07/2023 ao dia 17/07/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Contratação de Empresa especializada para Prestação de serviços de reparo e manutenção dos veículos lotados no transporte escolar de Guarani de Goiás.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás-GO, 11 de julho de 2023.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:A38F64E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº530/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONCESSIONÁRIA: **JJ VIVALDOS RESTAURANTE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.786.868/0001-95**, com sede na Rua Inhumas, s/n, Sítios de recreio águas do Capivari, Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Concessão de Uso. **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 002/2023, Processo n° 2847/2023. **OBJETO:** Concessão de uso, de imóvel situado no Parque Municipal das Fontes- Avenida Romeu Telésfero de Almeida, Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA:** R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Sendo que, será pago ao município o valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para usar os itens 1 e 2 do contrato. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da concessão se iniciará na data da assinatura do contrato perdurando por 15 (quinze) anos. **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2023.

Indiara – Goiás, 11 de Julho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:56C1D006

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 471/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 900/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 471/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIA: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **FERTIOLEO COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 33.383.589/0001-03**. Situada na Rua Inácio José Lopes, s/n, quadra 02, lote 20-A, setor Nova Indiara, Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 038/2023, Protocolo n° 900/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificantes de motor, filtros de óleo lubrificante, filtros de ar-condicionado, filtro de ar do motor. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 53.815,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e quinze reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.01.10.301.2.032.3.3.90.30.00. **Ficha** 325. **Fonte** 107. **DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2023.

Indiara – Goiás, 11 de Julho de 2023.

AMANDA NUNES MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:ACCCE416

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 040/2023 – Processo Administrativo nº 3457/2023, conforme Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de Pessoa física ou jurídica especializada em serviços topográficos, para topografias em áreas institucionais do município de Indiara/GO. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 17/07/2023. O valor estimado para a contratação é de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Julho do ano de 2023.

AMANDA NUNES MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4759D39F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 041/2023 – Processo Administrativo nº 3265/2023, conforme Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de implantação de sinalização vertical, implantação de dispositivos de sinalização em led e cones de sinalização, para configuração de desvio de tráfego na rodovia BR-060, no perímetro urbano do município de Indiara/GO. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 17/07/2023. O valor estimado para a contratação é de R$ 30.488,33 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Julho do ano de 2023.

AMANDA NUNES MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:39AE3B86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 634/2023

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 634/2023

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
CONSIDERANDO que a Secretaria de Promoção Social tem o dever de atender as exigências nacionais para a sede do CREAS.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 74, Inciso V da Lei Federal n° 14.133/20221, sendo o objeto da contratação: **locação de um imóvel, situado no centro da cidade, sem escadas, para o funcionamento adequado do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, em cumprimento às exigências, a nível nacional, preconizadas pela Secretaria Nacional de Assistência Social**, de propriedade do Sr.ª **FABIO PEREIRA DOS SANTOS** portador do CPF n° 514.773.603-44, e identidade n° 042042134-9 Expedida pelo Exército Brasileiro, Militar, brasileiro, casado residente e domiciliado, neste município de Ipameri – Goiás
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 10 de julho de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BCFCAFE1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 634/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação n° 634/2023 de 10 de julho de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 11 de julho de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:FC66B4BF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 07.783.548/0001-02.

CONTRATADO: FABIO PEREIRA DOS SANTOS portador do CPF n° 514.773.603-44, e identidade n° 042042134-9 Expedida pelo Exército Brasileiro, Militar, brasileiro, casado residente e domiciliado, neste município de Ipameri – Goiás; neste ato representado pelo seu procurador, a empresa HC IMOVEIS, representada pelo seu socio proprietário o corretor de imóveis o Senhor CHRISTIAN STOHR, Creci/GO 7.488, residente e domiciliado à Rua João de Souza, nº 35-A, Centro, Ipameri-GO, Cep 75.780.000.

OBJETO: locação de um imóvel, situado no centro da cidade, sem escadas, para o funcionamento adequado do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, em cumprimento às exigências, a nível nacional, preconizadas pela Secretaria Nacional de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: **R$ 21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais)**

PRAZO: 11/07/2023 a 11/07/2024.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/07/2023

FUNDAMENTAÇÃO: IN n° 10/2015; artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: ANUAL.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social
Locatário

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:371D86DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI
AVISO DE DISPENSA Nº 019/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Instituto de Previdência Assistência Social Servidores Públicos do Município de Iporá-IPASI, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **prestação de serviços técnicos especializados na modernização da gestão do RPPS objetivando a definição e realização de ações que tenham por objeto a construção de reestruturação administrativa, funcional e financeira com base nas melhores práticas de Gestão Previdenciária,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/07/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 10 de julho de 2023

VILMAR ROSA DE OLIVEIRA
Diretor do IPASI

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EA718D8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO PEDRO OLIVIO 028

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – O Sr. ***PEDRO ROBERTO OLIVO****, brasileiro, portador(a) da CI RG nº 676437 SSP/MS, e do CPF nº 562.384.361-15, residente e domiciliado na Rua Dona Eva, s/n, QD 11 LT 17, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de condutor de veículos para o transporte escolar.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços de condutor de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de condutor de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***29*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:50C2933C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PEDRO OLIVIO FME 028

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N°088/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: CONDUTOR DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
PEDRO ROBERTO OLIVO CPF nº 562.384.361-15	ADM N°: 028/2023	R$ 14.100,00

Assinatura do contrato: 01/06/2023
Vigência dos Contratos: 01/06/2023 à 31/12/2023
Assinaturas: Cátia Soares Madaleno Menezes - Gestor do FME. Pedro Roberto Olivo – Pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:52184B41

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 715

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***MAX SOEL MATERIAIS E MADEIRAS PARA CONSTRUCAO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***02.970.841/0001-57****, estabelecida na* ***R LUCAS PACHECO DE CAMARGO****, nº 295, JARDIM PLANALTO, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os materiais solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção das obras da prefeitura;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de cimentos destinado as manutenção das obras da prefeitura, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***julho*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4E12C7CE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 706

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***JULIANO MORAIS DOS REIS****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***45.442.784/0001-46****, estabelecida na* ***Rua Eufrazia Baiana****, nº s/n, Setor Indaia, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de torno, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***JULHO*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B98540DA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 712

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***WYLLIS JHONE FERREIRA COSTA 40797645888****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***34.100.670/0001-00****, estabelecida na* ***10 R CALIPSO DE MORAES****, nº s/n, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção da cozinha da creche municipal D. Augusta Moura de Araújo;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços com manutenção em forno elétrico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***Julho*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:73A86129

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DEISPENSA 713

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***WYLLIS JHONE FERREIRA COSTA 40797645888****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***34.100.670/0001-00****, estabelecida na* ***10 R CALIPSO DE MORAES****, nº s/n, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção da cozinha da escola municipal Prof. Guilherme Queiroz Figueira;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços com manutenção em geladeira, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***Julho*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F4D9744A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 714

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***TUBARAO AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***11.458.326/0001-83****, estabelecida na* ***AV PEDRO LUDOVICO****, VILA NOVA CANAA, Nº 2178, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção do veículo caminhonete L200 MITSUBISHI TRITON;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas para manutenção da frota de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***Julho*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BB6B8A6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 137/2022.

PARTES: O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a EMPRESA **ALVES CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME** (**CNPJ nº. 27.093.569/0001-03**).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover a alteração do valor do contato em R$ 77.075,49(setenta e sete mil, setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos, alterando a clausula segunda que passa a vigorar com o valor de R$ 1.379.900,60(um milhão trezentos e setenta e nove mil novecentos reais e sessenta centavos).

Vigência: 11/07/2023 a 31/12/2023. **Data da Assinatura**: 11/07/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:82A077BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
VALOR: R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 3082/2023
CONTRATO Nº. 94/2023
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11) BIOMED PERES EIRELI (CNPJ: 40.279.338/0001-49).
BIOMÉDICO LABORATORIO, carga horária de 40 horas semanais e plantões compreendidos em: Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas, Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública, Fazer análise de água, como pesquisa de microrganismo e determinações de

elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas, Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade, Participar de programa de treinamento, quando convocado, Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental, Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

BIOMEDICO LABORATORIO: 01 (um) para Prestação de Serviços de 161 (cento e sessenta e um) plantões de biomédico, 12 horas noturno e final de semana no Laboratório Municipal.

	QUANT.	*DESCRIÇÃO*	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
MENSAL	*6*	*BIOMEDICO 40 HORAS*	*R$ 5.000,00*	*R$ 30.000,00*
JULHO	*24*	*PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO E FINAL DE SEMANA*	*R$ 200,00*	*R$ 4.800,00*
AGOSTO	*22*	*PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO E FINAL DE SEMANA*	*R$ 200,00*	*R$ 4.400,00*
SETEMBRO	*22*	*PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO E FINAL DE SEMANA*	*R$ 200,00*	*R$ 4.400,00*
OUTUBRO	*45*	*PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO E FINAL DE SEMANA*	*R$ 200,00*	*R$ 9.000,00*
NOVEMBRO	*23*	*PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO E FINAL DE SEMANA*	*R$ 200,00*	*R$ 4.600,00*
DEZEMBRO	*25*	*PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO E FINAL DE SEMANA*	*R$ 200,00*	*R$ 5.000,00*
TOTAL GERAL				*R$ 62.200,00*

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023 **VIGÊNCIA:** 31/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe Núcleo de Licitação e contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:83F50A8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 97/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 97/2023

VALOR: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº /2022.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME INCISO II DO ART. 24 DA LEI 8.666/93
CONTRATO: 97/2023
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) TELES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ sob nº 40.827.934/0001-16).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de prestação de serviços para execução de 11(onze) bueiros em tubo de concreto nas estradas vicinais na região da beiçuda, compreendendo no nivelamento e compactação manual e colocação dos tubos de concreto, para atendimento as necessidades da Secretaria de Transportes.

VIGÊNCIA: 11/07/2023 a 31/07/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 11/07/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7301FC0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023

VALOR: R$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem reais)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 3109/2023
CONTRATO: Nº 095/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS), (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e ESPAÇO TERAPEUTICO PLENITUDE LTDA, (CNPJ sob nº 46.530.055/0001-04).
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação / Artigo. 24 inciso II da lei 8.666/93.

OBJETO:
Contratação de Empresa especializada para internação psiquiátrica compulsória da Srª Rosangela Andrade dos Santos, que se encontra em uso de entorpecentes em estágio avançado de degradação sobre risco de autoextermínio, heteroagressividade e exposição a criminalidade, conforme liminar judicial processo 5362157-06-2023.8.09.0166, até dezembro de 2023.

Vigência: 07/07/2023 a 31/12/2023 **Data da Assinatura**: 07/07/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:FE3A9470

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 237/2023

Portaria nº 237/2023
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**; REGINA LUCIA CESAR GOMES DE PAULA**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2023, referente ao período trabalhado de 02/01/2022 à 02/01/2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:23B3CB1C

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 238/2023

Portaria nº 238/2023
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

.RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr; **OSVALDO RIBEIRO DA SILVA**, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2023, referente ao período trabalhado de 01/08/2021 à 01/08/2022.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:D125E0B7

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 231/2023

PORTARIA N° 231, 30 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAR REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIFERENÇA GRATIFICAÇÃO (INSALUBRIDADE) DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 002/98. Art. 82:

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados não têm direito ao adicional de diferença gratificação (insalubridade), conforme o documento NR 15 Laudo de Insalubridade.

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a portaria de nº 376 de 07 de novembro de 2022, a insalubridade, sendo 20% (vinte por cento) do salário base, aos servidores:

MAT.	NOME	RG	CPF
00404	SONIA FERREIRA DA NOBREGA	830.981.511-53	3800627
00410	ANA LUCIA SOUZA DOS SANTOS	4161273	802.165.871-15
00403	CATARINA CAVALCANTE PIMENTEL	1972815	784.427.451-49
00411	CLEONICE RODRIGUES GUERRA OLIVEIRA	3889918	014.533.421-09
00412	CLESIO MARQUES BARCELOS DE OLIVEIRA	6289775	418.345.691-68
00578	DINACI MARIA DE JESUS	797348	308.486.101-30
00409	GILBERTO DIAS RODRIGUES	4161165	009.428.441-57
00413	KENIA CANDIDA DE MELO	3890048	920.508.751-34
00407	MARIA DE LURDES RODRIGUES CARDOSO	410651	011.601.391-56
00408	ROMILDA PEREIRA DE JESUS	3890265	979.985.161-00
00405	SANDRA MOREIRA DO VALE	4161190	002.211.231-64
00414	VILMAR GONÇALVES CARDOSO	2228651	527.608.041-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte – Estado de Goiás, aos 30 de junho de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:9F8C7DA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº331/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 10/07/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de salgados destinados a reunião para o programa bolsa família pelo menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de julho de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:559DD32C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº330/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 10/07/2023, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando pagamento de tomografia por emissão de pósitrons em favor do paciente Divino Teles Mateus portador de neoplasia maligna conforme processo extrajudiciais nº20230028600.

Mossâmedes-Goiás, 11 de julho de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F91DDDFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº332/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 10/07/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de peças, acessórios e mão de obra para revisão da retroescavadeira pelo menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de julho de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:65325EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº335/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 10/07/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de peças, acessórios e mão de obra mecânica pelo menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de julho de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E6A56A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº334/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 10/07/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de peças, acessórios e mão de obra mecânica pelo menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de julho de 2023

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:02E2B00A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº333/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 10/07/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de peças, acessórios e mão de obra mecânica pelo menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de julho de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:367CF81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº336/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 10/07/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de peças, acessórios e mão de obra mecânica pelo menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 11 de julho de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8DAFF762

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

O Município de Nazario/GO, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 012/2023, conforme sessão ocorrida no dia 30/03/2023, que, tendo em vista que a empresa vencedora do Item 01, não apresentou produto de acordo com termo de referencia do edital. Portanto, diante do não cumprimento das especificações do termo referencia do item constante no edial, a empresa foi desclassificada do certame. Amparado na Legislação, fica convocada a Empresa Goiás Pavimentações e Asfaltos LTDA classificada em segundo lugar para o item 01, para comparecer a sala de licitações do Município até o dia 18/07/2023 às 11:30 horas, e manifestar seu interesse de contratar o Lote remanescente. A contratação se deu nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Informações Tel. 64 36801230, Sessão no Setor de Licitações, sito à Av Inhumas c/ Rua 05, nº 46. Em 11/07/2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:0CC6E0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 130/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 130/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 10/07/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 130/2023, PROCESSO Nº 1171/2023, com fundamento na 8.666/93, para contratação de **TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, cujo objetivo consiste contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores públicos e manutenção de relógio de pontos eletrônicos, em manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Nazário/GO.

Nazário, 11 de julho de 2023

HELOISA DA CUNHA E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:DF3503FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4776/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção da autoclave e secadora de roupas do hospitalar.
Contratada: VALLE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA.
VALOR R$ 3.011,00 (Três mil e onze reais).

NOVO BRASIL-GO, 04 de julho de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:D07EBB43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **04/08/2023, às 09:00hs**, no site www.bllcompras.com, será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Leite, Nutrientes e Materiais pelo período de 12 (doze) meses e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.bllcompras.com.

Palmeiras de Goiás, 12 de julho de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:55C33184

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 185/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 185/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1584/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 226/2023 E PARECER JURÍDICO N. 410/2023 – AJL. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MS MOURA SOLUÇÕES; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE SER REFERE AO CONTROLE DE POMBOS URBANOS, A SER REALIZADO NA CEPAL E PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO:... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS **22.48.18.541.2034.2.236.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 9.568,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS). SIGNÁTARIOS:** REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E A EMPRESA **MS MOURA SOLUÇÕES.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A8BAC419

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 31/2023 FMAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIARIA **Nº 31/2023**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2779/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 207/2023 E PARECER JURÍDICO N. 368/2023.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**; E, DE/DO OUTRO LADO, **VIVIANE PINHEIRO DE CAMPOS 90304918172. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, PARA O DIA 30 DE JULHO DE 2023, ENTRE 15:00H ÀS 20:00HS, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, EM RAZÃO DO SHOW INFANTIL A SER REALIZADO NA 34º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.39. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETÁRIA E **VIVIANE PINHEIRO DE CAMPOS 90304918172.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:1A8CF1DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMERIAS DE GOIÁS
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, Goiás, por intermédio do Presidente da CPL, e considerando art. 49 da Lei 8.666/93, torna público a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 004/2022, tendo em vista a existência de motivos de

oportunidade e conveniência administrativa devido a perda do objeto da licitação. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos interessados sito a Rua Americano do Brasil nº 149, centro, Palmeiras de Goiás, Goiás.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA –
Presidente da CPL.

Palmeiras de Goiás-GO, 12 de julho de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6BB13B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 305/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 305/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6474/2022, PREGÃO PRESENCIAL N. 104/2023. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **JUNIELCIO BUENO DA FONSECA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 22 ARES CONDICIONADOS EM UM PERCENTUAL DE 6,21468927%, O QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R$ 5.676,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) DO CONTRATO N. 305/2022, FIRMADO AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. ADM N. 422/2023 E PARECER JURÍDICO N. 580/2023. DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA E SEXTA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE CUIDAM "DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS QUE ESTÃO DISTRIBUÍDOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS/REPARTIÇÕES MUNICIPAIS DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 97.008,00 (NOVENTA E SETE MIL E OITO REAIS),** SENDO **R$ 91.332,00 (NOVENTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 5.676,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)** ADVINDOS DO ACRÉSCIMO DE 22 ARES CONDICIONADOS EM UM PERCENTUAL DE 6,21468927% DO 1° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E A EMPRESA **JUNIELCIO BUENO DA FONSECA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:B26015B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 166/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 166/2022** NO **PROCESSO Nº 2061/2022 DE PREGÃO PRESENCIAL 044/2022,** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N. 166/2022, FIRMADO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022, CONFORME C.I. ADM. N. 527/2023 E PARECER JURÍDICO N. 606/2023. BEM COMO A ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO. DIANTE TODO EXPOSTO, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUINTA E SEXTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "OBJETO DO CONTRATO", "DA VIGÊNCIA" E "DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO NA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTAGIO REMUNERADO DE ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, POR PERÍODO DE 24 MESES, CONFORME ESPECIFICADO A SEGUIR: **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, E 12 (DOZE) MESES, E, DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 04/07/2023 A 03/07/2024, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO, APÓS ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:** O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE **R$ 417.240 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO, R$ 208.620,00 (DUZENTOS E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS),** PARA CADA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:18F77E2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto **Nº 21,** 11 de Fevereiro de 2022 com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **27 de Julho de 2023**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **"Menor Preço por Item"**, para a Contratação de empresa do ramo visando à aquisição, eventual e futura, **contratação de empresa especializada para Assessoria e Consultoria para o Fundo Municipal de Saúde de Perolândia-GO,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I). Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 11 de Julho de 2023.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:C0C3D979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 222/2023 CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA TATIANE PEREIRA LOPES

PORTARIA N° 222/2023 DE 03 DE Julho DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8765	TATIANE PEREIRA LOPES	10/07/2023 a 24/07/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 03(três) dias do mês de julho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:2C37835B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 - Sessão Nº 001

Pregão	:	012/2023
Processo	:	3331/2023
Objeto	:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES

O MUNICIPIO PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Independência, n° 700, Setor Central em Piranhas – Goiás, inscrita no CNPJ n.º 01.168.145/0001-69 EM RAZÃO DO RECURSO INTERPOSTO pela licitante **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 06.065.614/0001-38, nos autos do processo licitatório mencionado em epígrafe, INTIMA os demais licitantes para que, querendo, no prazo legal ou seja 03 (três) dias uteis após a publicação, conforme edital de licitação, apresentem CONTRARRAZÕES AO RECURSO. Informa que a não apresentação de contrarrazões poderá acarretar à penalidade de revelia, com presunção de veracidade dos atos alegados, caso aplicável a situação. As contrarrazões ao recurso deverão ser preferencialmente protocoladas no protocolo geral da Prefeitura de Piranhas - GO, observando-se os horários, endereços e demais determinações conforme constam do Edital de Licitação.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Equipe de Apoio

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:4BB41926

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo 65, inciso II, alínea ´´d
CONTRATADO: EXATA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
OBJETO: alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo e acrescendo as quantidades dos itens 01,02,03 e 04 do Contrato nº
035/2022.
VIGÊNCIA: 06/07/2023 A 05/07/2024
VALOR DO TERMO ADITIVO: Valor acrescido ao Contrato Originário de R$ 194.379,16 (cento e noventa e quaro mil trezentos e setenta e
nove reais e dezesseis centavos).
DATA ASSINATURA: 03/07/2023
PROCESSO: 35603/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:4CEDBD43

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo 65, inciso II, alínea ´´d
CONTRATADO: EXATA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
OBJETO: alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo e acrescendo as quantidades dos itens 01,02,03 e 04 do Contrato nº
045/2022.
VIGÊNCIA: 06/07/2023 a 05/07/2024
VALOR DO TERMO ADITIVO: Valor acrescido ao Contrato Originário de R$ 196.927,20 (cento e noventa e seis mil novecentos e vinte sete
reais e vinte centavos).
DATA ASSINATURA: 03/07/2023
PROCESSO: 35603/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:74E46BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo 65, inciso II, alínea ´´d
CONTRATADO: EXATA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
OBJETO: alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo e acrescendo as quantidades dos itens 01,02,03, 04, 05 e 06 do Contrato

nº 132/2022.
VIGÊNCIA: 06/07/2023 A 05/07/2024
VALOR DO TERMO ADITIVO: Valor acrescido ao Contrato Originário de R$ 531.850,23 (quinhentos e trinta e um mil oitocentos e cinquenta
reais e vinte três centavos).
DATA ASSINATURA: 03/07/2023
PROCESSO: 35603/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:E9283655

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 710/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: HELLEN MARYLIN DE SOUZA CARDOSO - ME
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 710/2021-FMS.
VIGÊNCIA: 26/06/2023 a 25/06/2024.
DATA ASSINATURA: 20/06/2023
PROCESSO: 5603/2021.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:38FC3A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 701/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADO: INDCOM AMBIENTAL LTDA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência e o valor do Contrato nº 701/2021.
VIGÊNCIA: 20/06/2023 a 19/06/2024
DATA DA ASSINATURA:13/06/2023
PROCESSO: 8949/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:9954ED25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo 65, inciso II, alínea ´´d
CONTRATADO: EXATA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
OBJETO: alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo e acrescendo as quantidades dos itens 01,02,03 e 04, do Contrato nº
091/2022.
VIGÊNCIA: 06/07/2023 A 05/07/2024
VALOR DO TERMO ADITIVO: Valor acrescido ao Contrato Originário de R$ 233.526,32 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e vinte seis
reais e trinta e dois centavos).
DATA ASSINATURA: 03/07/2023
PROCESSO: 35603/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:060EDE38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº064/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.064/2023

PROCESSO	673/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ19.402.824/0001-16
CONTRATADA	KARLA DANYELLA DA CUNHA CPF 014.897.741-30
OBJETO	Prestação de serviços técnicos profissionais em Assistente Social junto ao programa Bolsa Família.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Este contrato decorre do inciso II do art. 6°, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.
VALOR GLOBAL	R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.01.08.244.1008.2017.3.3.90.36.00
VIGÊNCIA	03/07/2023 à 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM / KARLA DANYELLA DA CUNHA**
DATA DE ASSINATURA	03 de julho de 2023

Posse/Go, 03 de julho de 2023

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:EFC87EC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.198/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.198/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	SOUZA MONTALVAO MED LTDA CNPJ 41.318.077/0001-91
OBJETO	Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de pronto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de Serviços medico para o exercício de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento Processo n° 8936/2022 nº 006/2022-Inexigibilidade 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 36.960,00 (trinta e seis mil e novecentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.030.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	01/06/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / ANNE MICAELLE SOUZA MONTALVÃO/ ALLAN FABRICIO ALVES**
DATA DE ASSINATURA	01 de junho de 2023

Posse/Go, 01 de junho de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:60B5052D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.200/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.200/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	FFS MEDICAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ 40.956.051/0001-06
OBJETO	Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de pronto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de Serviços medico para o exercício de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas

	dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento Processo n° 8936/2022 nº 006/2022-Inexigibilidade 013/2022
VALOR GLOBAL	R$ 372.540,00 (trezentos e setenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	01/06/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / FELIPE FERREIRA DA SILVA**
DATA DE ASSINATURA	01 de junho de 2023

Posse/Go, 01 de junho de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:CFB37894

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 67

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023

Dispensa nº 67/2023.
Processo Administrativo nº 2593/2023.
OBJETO: CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA O VEICULO VAN PLACA SCH 2D88
CONTRATADO: WR DA CRUZ COMUNICAÇÕES-ME CNPJ: 10.498.845/0001-02. MTRES COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 08.814.028/0001-74.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.

Professor Jamil- GO, 10 de julho de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:272D6CC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 68

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

Dispensa nº 68/2023.
Processo Administrativo nº 2597/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BANNER E ADESIVOS
CONTRATADO: WR DA CRUZ COMUNICAÇÕES ME CNPJ: 15.486.263/0001-20.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.

Professor Jamil- GO, 11 de julho de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:46C05701

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 583

PORTARIA Nº 583/2023 Santa Fé de Goiás, 11 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. IVONEIDE DAS DORES RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 032.687.751-79, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, empreendeu viagem no dia 11 de Julho de 2023, à cidade de Goiânia, acompanhar uma Venezuela para organização de documentação.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Julho de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C8528660

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPASA
DECRETO 223

DECRETO N.º 223/2023 SANTA FÉ DE GOIÁS, 10 DE JULHO DE 2023.

"Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor OSVALDO MARTINS NEVES e dá outras providências".

o Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República, e do artigo 23 da Lei Municipal nº 360/08, de 14 de abril de 2008, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aposentado por Idade com proventos proporcionais o Sr. **OSVALDO MARTINS NEVES**, inscrito no CPF sob o n.º 253.648.801-25, servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo de Motorista, devendo o benefício conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	**VALOR**
Última remuneração (base de contribuição)	R$ 2.400,00
Média aritmética dos salários de contribuição	R$ 1.963,18
Valor do provento conforme EC n.º 41/03 (21,33/35*1.963,18)	R$ 1.196,41
Complemento Constitucional	R$ 123,59
Valor do provento	**R$ 1.320,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás, conforme a Lei Municipal nº 360/2008 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data 01/06/2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023 (10/07/2023).

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás – GO.

Santa Fé de Goiás, 10/07/2023.

PAULA F. ALVES DOS SANTOS FERNANDES
Gestora do FUNPASA

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C6786376

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 579

PORTARIA Nº 579/2023 Santa Fé de Goiás, 11 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 11 de Julho de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Julho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3A87AEDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 580

PORTARIA Nº 580/2023 Santa Fé de Goiás, 11 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 11 de Julho de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Julho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E801ABEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 581

PORTARIA Nº 581/2023 Santa Fé de Goiás, 11 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELLINGTON ALVES GONTIJO, portador do CPF nº 910.867.281-49, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 11 de Julho de 2023, à cidade de Goiás, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Julho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D191AAAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 582

PORTARIA Nº 582/2023 Santa Fé de Goiás, 11 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 11 de Julho de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Julho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2E99C464

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

AVISO DE EXTRATOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1531/2023
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023

1 – CONTRATADA: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CONTRATO Nº 221/2023 – valor global de R$ 1.890,92 (mil e oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos);

2 – CONTRATADA: J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
CONTRATO Nº 222/2023 – valor global de R$ 7.187,98 (sete mil e cento e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos);

3 – CONTRATADA: FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA
CONTRATO Nº 223/2023 – valor global de R$ 2.062,98 (dois mil e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos);

4 – CONTRATADA: KLINCK COMERCIO, SERVICOS DE REPAROS E INSTALACAO LTDA
CONTRATO Nº 224/2023 – valor global de R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais);

5 – CONTRATADA: ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
CONTRATO Nº 225/2023 – valor global de R$ 1.210,29 (mil e duzentos e dez reais e vinte e nove centavos);

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATOS: Obras, Instalação, Equipamentos para Ensino Infantil - 16.19.12.365.1214.1.007.4.4.90.52
COMARCA DE MINEIROS-GO

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:355C43A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

EXTRATO DO EDITAL – SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912/2023

Encontra-se aberto, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, com sede administrativa na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, o procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame.

Abertura: O presente pregão será realizado presencialmente e a abertura da sessão pública ocorrerá no **dia 25/07/2023**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que

possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:FDEAD3C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA N°. 007/2023

"Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhamento e fiscalização de contrato."

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor *Rachel dos Santos Alves, Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas*, CPF nº. *425.331.711-15***,** para acompanhamento e fiscalização de contrato n° 03.05.15.001.2023, o presente tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de apoio administrativo para análise das condições do estatuto dos servidores e planos de carreira, dos impactos financeiros dos planos de carreiras da guarda municipal, saúde, educação,administrativo em geral e AMMA, bem como auxilio nas reuniões com sindicatos e associações dos servidores municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:D8DAFFFF

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

2° (Segundo) Termo Aditivo – Prazo – Contrato nº 11.07.28.002/2021, Processo nº 1000009191/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.501.444/0001-52 e a empresa **R.S. ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.445.139/0001-41; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DEEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO – SEMASC, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93; **Prazo de vigência:** por mais **12 (doze) meses, com início em 28/07/2023 até 27/07/2024,** podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; **Valor Total: permanece inalterado,** na ordem de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) o valor mensal**, e ao final do período contratual o valor de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); Dotação Orçamentária:** - 01.11.04.08.122.4100.4137.33.90.39 – Fonte: 100; Ficha: 497 – FMAS.

Senador Canedo/GO, 05 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:DEA8D4CD

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 068/2023 - FMAS

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências".

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **GRAZIELLY NEVES DE JESUS,** portadora do CPF: **009.458.601-29**, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 1000010940/2023 – Contratação de Pessoa Física dos profissionais: 01 Responsável Técnico para Coordenação do Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro Único No Sistema Único Da Assistência Social (PROCAD – SUAS) e 01 Condutor de Veículo - Categoria B para a prestação de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/Diretoria de Proteção Social Básica (DPSB) de Senador Canedo – Goiás, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência, e seus anexos, de acordo com o artigo 117 da Lei 14.133/21 e no artigo16, inciso XX da instrução normativa nº 15 do TCM.
Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2023.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1342/2022

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:40B452BC

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 064/2023 - FMAS

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências".

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **HONÁRIO MARIANO PIRES,** portador do CPF: **437.918.161-87**, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 1000010540/2023 – 2º termo aditivo de prorrogação de prazo e valor referente ao processo administrativo 10720/2021, pregão eletrônico nº028/2021, contrato nº 11.08.09.001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores com fornecimento de equipamentos específicos para monitoramento de veículos em tempo real (rastreamento), manutenção, seguro e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Senador Canedo, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e no artigo16, inciso XX da instrução normativa nº 15 do TCM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1342/2022

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:1869133A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato administrativo nº: 03.06.16.003/2023, Processo nº: 1000003315/2023, Pregão Eletrônico nº: 079/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 25.107.525/0001-51 e a empresa J.G.M. COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº: 21.440.180/0001-00, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC, NO PROJETO TÉCNICO SOCIAL - PTS PRADO, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital; A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, de 16/06/2023 até 16/06/2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº: 8.666/93; O valor total é de R$ 9.260,00 (nove mil e duzentos e sessenta reais), fixos e irreajustáveis até a data da prestação dos serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes; Dotação Orçamentária nº: 01.03.10.16.482.5112.1078 3.3.90.30 - Ficha 951 fonte (200) SEINFRA.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias de junho de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF: 739.952.581-15
Decreto nº: 1149/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:8FD98586

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE DESISTENCIA EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2023

AVISO DE DESISTÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO N° 004/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2.708/2022, torna público a desistência da licitante abaixo relacionada, no que tange o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2023, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DOS PROFISSIONAIS: 01 RESPONSÁVEL TÉCNICA (O), 01 EDUCADOR FÍSICO, 01 INSTRUTOR DE CAPOEIRA E 01 PROFESSOR DE VIOLÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SENADOR CANEDO – GOIÁS**,** conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, constante do processo administrativo nº. 1000001415/2023, de acordo com a Lei n°. 8.666/93 e demais disposições legais. Este aviso está disponível no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br. Senador Canedo – GO.

DESISTENTE	
LICITANTE	**CPF**
CYNTHIA TOBIAS DE CARVALHO	163 430 998 75

Senador Canedo, 11 de julho de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:131C4A42

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 112/2023

DECRETO Nº 112 , DE 11 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.282.454,76 distribuídos as seguintes dotações:

1.282.454,76

01 03 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

129 15.122.4100.4126.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

152 15.452.5128.2341.0000 Cidade Moderna 1.206.554,76
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 17
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

403 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 1.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

428 10.301.4139.2013.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 31
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

434 10.301.4139.2013.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 26.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

654 12.361.4100.4165.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

694 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica 10.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 03 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

126 15.122.4100.4126.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -11.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

154 15.452.5128.2341.0000 Cidade Moderna -660.281,76
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 17
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

156 15.452.5128.2341.0000 Cidade Moderna -546.273,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 17
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

432 10.301.4139.2013.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -20.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE F.R. Grupo: 0 1 31
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

445 10.302.4139.2014.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -28.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

696 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica - 16.500,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-1.282.454,76

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 11 de JULHO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:FAC059C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 110/23.

PORTARIA Nº 110/23. DE, 06 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a solicitação via Ofício de nº 015/2023 – 049ZGO, datado em 03 de abril de 2023, para requisição de servidora para o Posto de Atendimento Eleitoral, por este ato,

R E S O L V E:

I – Colocar à disposição da 49ª Zona Eleitoral, para prestar serviços no Posto de Atendimento Eleitoral do Vapt Vupt – Região Leste, a servidora **JULIA ALVES DOS SANTOS,** com ônus para o Município, a partir do mês de abril de 2023.

II - A referida servidora ficará sob a subordinação da 49ª Zona Eleitoral, que deverá encaminhar mensalmente, frequência para o Setor de Pessoal desta Prefeitura.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B28A2B20

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA – CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade - GO, torna público o Julgamento de Habilitação e Projeto de Venda da CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023, processo nº11734/2023, tendo como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender as Necessidades do 2° (Segundo) Semestre do Ano Letivo de 2023 da Merenda Escolar, no Desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar//PNAE, tendo como HABILITADA a COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TRINDADE GO CONTIGO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 26.176.174/0001-01. Em analise ao projeto de venda da habilitada,

adotou-se a seleção do grupo de fornecedores locais que se mostrou da seguinte forma. Fornecedor Credenciado: COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TRINDADE GO CONTIGO, inscrito no CNPJ Sob o n° 26.176.174/0001-01, credenciado para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 perfazendo o valor total de R$ 394.959,50 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos – Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, telefone (62) 3506 7032 ou pelo site: www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 11 de julho de 2023.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:65360F8A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 111/23.

PORTARIA Nº 111/23. DE, 06 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional ao servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, e tendo em vista o disposto no Art. 153, seus parágrafos e 154 e seus incisos, da Lei Municipal nº 465/90 de 27/04/1990,

C O N S I D E R A N D O:

I - O pedido constante do processo n° 6085/2023,

II - Ser um direito de cada servidor a título de incentivo funcional, para aqueles que procuram melhorar seu currículo, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Gratificação de Incentivo Funcional no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento da servidora ANA FLAVIA DA SILVA RODRIGUES, a partir de julho/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4CB3F7E7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105/23.

PORTARIA Nº 105/23. DE, 06 DE JULHO DE 2023.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto no Art. 158, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Trindade), a Lei Municipal 2.138/22 de 21 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 07/12 e Parecer Jurídico nº 269/2023, no processo de nº 16729/2022, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, ao servidor ALEX ALVES DOS SANTOS LIMA, cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, a partir de 15/06/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:AE207F11

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104/23.

PORTARIA Nº 104/23. DE, 06 DE JULHO DE 2023.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto no Art. 158, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Trindade), a Lei Municipal 2.138/22 de 21 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 08/13 e Parecer Jurídico nº 270/2023, no processo de nº 16728/2022, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, ao servidor WALLISSON LOURENCO ROSA, cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, a partir de 12/06/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A42B71FE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 103/23.

PORTARIA Nº 103/23. DE, 06 DE JULHO DE 2023.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto no Art. 158, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos

do Município de Trindade), a Lei Municipal 2.138/22 de 21 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 06/11 e Parecer Jurídico nº 271/2023, no processo de nº 17304/2022, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, ao servidor LEONARDO GUILARDI, cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, a partir de 12/06/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1BD4AD0E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102/23.

PORTARIA Nº 102/23. DE, 06 DE JULHO DE 2023.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto no Art. 158, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Trindade), a Lei Municipal 2.138/22 de 21 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 07/13 e Parecer Jurídico nº 272/2023, no processo de nº 15601/2022, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, ao servidor LUCIANO LIMA DE PAULA, cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, a partir de 14/06/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B6220253

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 106/23.

PORTARIA Nº 106/23. DE, 06 DE JULHO DE 2023.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto no Art. 158, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Trindade), a Lei Municipal 2.138/22 de 21 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 06/11 e Parecer Jurídico nº 274/2023, no processo de nº 16729/2022, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, à servidora DANIELLA FERNANDA CORREIA LIMA SOUZA, cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, a partir de 15/06/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:16BF5854

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 572/23.

DECRETO Nº 572/23. DE, 05 DE JULHO DE 2023.

"Aprova a doação com encargo de áreas públicas no âmbito do Programa Promaide Emprega Trindade e dá outras providencias".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público inteiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 490.4747/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob. nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 76 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.899, de 1º de julho de 2019, tudo em conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 8349/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de uma área pública municipal de **7.000,00 m²,** parte da área denominada "PRAÇA JOÃO PESSOA", situada na quadra 66-A, entre as Ruas Olinda, Apucarana, Olimpia e Curitiba, no loteamento denominado "SETOR JARDIM MARISTA", neste município, de Matrícula nº 43.827, avaliada em R$ 247,22 (duzentos e quarenta e sete reais, e vinte e dois centavos) por m² (metro quadrado) à empresa **A IDEAL SOLUÇÕES ANTICORROSIVAS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.618.143/0001-97, localizada à Rua das Angélicas, Qd. 07, Lt. 13, n° 363, Parque Oeste Industrial, CEP 74.375-440, Goiânia – Goiás.

Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 7.000,00 m² e o valor total do imóvel avaliado em R$ 1.730.540,00 (um milhão, setecentos e trinta mil, quinhentos e quarenta reais).

Art. 2º - A doação prevista neste Decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de contrato e execução das obras, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - O donatário se obriga a não alterar a destinação descrita na Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, em qualquer tempo ou título, sob

pena dos imóveis a suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - A doação de que trata este Decreto será com encargos para a donatária, sendo regulada pela Lei n.º 1.899, de 1º de julho de 2019, nos seguintes termos:

I – O início da construção será de 06 (seis) meses, devendo ser concluído em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, não cumulativos, contados a partir da assinatura deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial, pelo prazo de 6 (seis) anos;

III – A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ R$ 1.730.540,00 (um milhão, setecentos e trinta mil, quinhentos e quarenta reais), pelo prazo de 1,7 (um vírgula sete) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa.

Art. 5º - O prazo para cumprimento todos os encargos são de 1,7 (um vírgula sete) anos, contados da assinatura deste Decreto.

§ 1º - Fica proibida a venda dos imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo que superada a meta de retorno financeiro.

§ 2º - Após vencido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel será livre ao donatário das penalidades constantes do contrato e da lei, permanecendo, daí em diante, apenas a obrigação de utilizar o imóvel conforme o estabelecido no Art. 3º.

§ 3º - Fica vedado ao donatário oferecer o imóvel em garantia de empréstimo, financiamento, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação, durante o prazo previsto neste artigo.

§ 4º - A lavratura de escritura somente se dá com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, após execução das obras.

Art. 6º - Os benefícios deste decreto não poderão ser concedidos caso a donatária esteja em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal ou atuar em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos;

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o donatário ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I - Advertência expressa;

II - Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III - Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo único – As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apesentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informação e/ou esclarecimento sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os atributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias, no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Patrimônio do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, especialmente acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos encargos da doação e adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias, diante de qualquer irregularidade decorrente da não aplicação das regras estabelecidas pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, por este Decreto e o contrato.

§ 1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

§ 2º - Realizada a retomada da área, será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da

doação, a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7CD018E5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 576/23

DECRETO Nº 576/23 DE, 06 DE JULHO DE 2023.

"Aprova a doação com encargo de áreas públicas no âmbito do Programa Promaide Emprega Trindade e dá outras providencias".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público inteiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 490.4747/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob. nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 76 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.899, de 1º de julho de 2019, tudo em conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 8584/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de uma área pública municipal de **5.000,00 m²,** parte da área denominada "A.P.M.", reservada à PRAÇA, da quadra 25, situada entre a Rua 15 de Novembro, Rua Albert Sabin e Rua Conde dos Arcos, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA", neste município, de Matrícula nº 81.326, avaliada em R$ 277,77 (duzentos e setenta e sete reais, e setenta e sete centavos) m² por (metro quadrado) à empresa **CASTELO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.967.521/0001-00, localizada à Avenida Castelo branco, Qd. 48, Lt. 05, n° 6.381, Bairro Ipiranga, CEP 74.453-383, Goiânia – Goiás.

Parágrafo único – Para efeito de contrato a área total objeto da doação é de 5.000,00 m² e o valor total do imóvel avaliado em R$ 1.388.850,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A doação prevista neste Decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de contrato e execução das obras, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - O donatário se obriga a não alterar a destinação descrita na Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis a suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

Art. 4º - A doação de que trata este Decreto será com encargos para a donatária, sendo regulada pela Lei n.º 1.899, de 1º de julho de 2019, nos seguintes termos:

I – O início da construção será de 06 (seis) meses, devendo ser concluído em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, não cumulativos, contados a partir da assinatura deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial, pelo prazo de 6 (seis) anos;

III – A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ R$ 1.388.850,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), pelo prazo de 5,1 (cinco vírgula um) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa.

Art. 5º - O prazo para cumprimento todos os encargos são de 5,1 (cinco vírgula um) anos, contados da assinatura deste Decreto.

§ 1º - Fica proibida a venda dos imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo que superada a meta de retorno financeiro.

§ 2º - Após vencido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel será livre ao donatário das penalidades constantes do contrato e da lei, permanecendo, daí em diante, apenas a obrigação de utilizar o imóvel conforme o estabelecido no Art. 3º.

§ 3º - Fica vedado ao donatário oferecer o imóvel em garantia de empréstimo, financiamento, hipoteca ou qualquer outra forma de alienação, durante o prazo previsto neste artigo.

§ 4º - A lavratura de escritura somente se dá com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, após execução das obras.

Art. 6º - Os benefícios deste decreto não poderão ser concedidos caso a donatária esteja em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal ou atuar em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos;

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá o donatário ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I - Advertência expressa;

II - Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III - Reversão ao Município do imóvel doado.

Parágrafo Único – As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apesentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informação e/ou esclarecimento sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os atributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias, no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Patrimônio do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, especialmente acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos encargos da doação e adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias, diante de qualquer irregularidade decorrente da não aplicação das regras estabelecidas pela Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, por este Decreto e o contrato.

§ 1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, obrigações assumidas e/ou preceitos legais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

§ 2º - Realizada a retomada da área, será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação, a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F99ADD5C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 577/23.

DECRETO Nº 577/23. DE, 06 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 2.336, de 30 de outubro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso IX, art. 49, inciso V e VI e art. 76, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que objetivando melhorar o planejamento estrutural para alcançar o desenvolvimento econômico e concretizar a implantação dos Polos Industriais previstos no Plano Diretor, em 25 de junho de 2015, foi promulgada a Lei nº 1.627/2015 que criou o Polo Industrial Maria Monteiro, contendo incentivos fiscais e de infraestrutura;

Considerando a Lei nº 1.233/2007, que criou o Programa PRODUZIR TRINDADE, destinado a incrementar a construção e instalação de empreendimentos industriais e comerciais, mediante análise da proposta de investimento apresentada pela empresa interessada;

Considerando que em obediência ao parágrafo 4º, do art. 17, da Lei nº 8.666/1993, a Lei Municipal nº 1.233/2007, o §1º do art. 2º da Lei nº 1.627/15, arts. 1º, 10 e 11 da Lei nº 1899/19, art. 5º da Lei nº 2.024/20 e nos arts. 4º e 11 do Decreto nº 2.336/17, foi consignado as cláusulas de reversão para o caso de descumprimento;

Considerando que após vistoria realizada nas áreas foi constatado pelo Município que **não foram cumpridas as exigências do Decreto de Doação neste imóvel**, concluindo pela inobservância das determinações estabelecidas;

Considerando as notificações realizadas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2.336, de 30 de outubro de 2017, com a reversão da doação e a retomada dos lotes 08 localizado na Rua Clarice Silva Carrijo e 51, localizado na Alameda das Gardênias, Quadra C3, Setor Maria Monteiro, registrados nas matrículas n°s 50.290 e 50.333, para o patrimônio do Município e integrar novos projetos de incentivos.

Art. 2º - A retomada do imóvel não dá o direito a qualquer indenização ou retenção de eventuais benfeitorias realizadas, as quais ficam revertidas ao pleno domínio do Município, devendo o donatário desocupar o respectivo imóvel imediatamente e promover às suas expensas a averbação da reversão no Cartório de Registro de Imóveis, caso tenha sido levada a efeito a escrituração dos bens e o registro no Cartório competente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:41EA4B66

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 575/23

DECRETO Nº 575/23 DE, 06 DE JULHO DE 2023.

"Aprova renovação de decreto que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000009684/2023,** para a renovação do Decreto nº. 700/22 de, 17 de maio de 2022, que aprovou o desmembramento de Uma gleba de terras denominada 04, situada na "FAZENDA NENÉM", no lugar denominado "LACTURNOS", com área de 47.744,17 m², neste Município, conforme matrícula nº. 59.476.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **HELENA RODRIGUES VAZ GUILARDUCCI,** pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. 302.704.301-30, requer a renovação do Decreto nº. 700/22 de, 17 de maio de 2022, que aprovou o desmembramento de Uma gleba de terras denominada 04, situada na "FAZENDA NENÉM", no lugar denominado "LACTURNOS", com área de 47.744,17 m², neste Município, conforme matrícula nº. 59.476, de propriedade de **HELENA RODRIGUES VAZ GUILARDUCCI** e **VICTOR BELCHIOR MESQUITA.**

CONSIDERANDO o teor do art. 82 da Lei Complementar nº. 032/2017, dispõe que é possível a reedição do decreto, quando após o transcurso de prazo desde que o projeto se mantenha inalterado;

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, a qual exige um mínimo de 240m² de área, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 033/2023 e Parecer Jurídico 024/2023 opinaram favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado a **RENOVAÇÃO DE DECRETO** de nº. 700/22 de, 17 de maio de 2022, que aprovou o desmembramento de Uma gleba de terras denominada 04, situada na "FAZENDA NENÉM", no lugar denominado "LACTURNOS", com área de 47.744,17 m², neste Município, conforme matrícula nº. 59.476.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirá a GLEBA 4A, com área de 4.375,39m², GLEBA 4B, com área de 5.000,00m², GLEBA 4C, com área de 5.413,11m², GLEBA 4D, com área de 14.577,23m², GLEBA 4E, com área de 5.612,80m², GLEBA 4F, com área de 6.483,06m², A.P.M. - 01, com área de 6.282,58m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na **Zona Expansão Urbana** do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE - GO, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B94A45CB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 570/23.

DECRETO Nº 570/23. DE, 04 DE JULHO DE 2023.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000010324/2023,** para a aprovação do **Remembramento** de Um lote de terras nº 29 e nº 30, da quadra 18, ambos situados na Rua Meriti, no loteamento denominado "JARDIM IPANEMA", neste Município, devidamente registrados sob as matrículas nº 79.964 e nº 79.965, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **ELIZABETH DE OLIVEIRA AZEREDO,** pessoa física, inscrita no CPF/MF 836.268.591-34, requer o remembramento de Um lote de terras nº 29 e nº 30, da quadra 18, ambos situados na Rua Meriti, no loteamento denominado "JARDIM IPANEMA", neste Município, devidamente registrados sob as matrículas nº 79.964 e nº 79.965, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona habitacional (ZH)".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 030/2023 e Parecer Jurídico 022/2023 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** de Um lote de terras nº 29 e nº 30, da quadra 18, ambos situados na Rua Meriti, no loteamento denominado "JARDIM IPANEMA", neste Município, devidamente registrados sob as matrículas nº 79.964 e nº 79.965, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 29/30, com área de 720,00m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional (ZH)" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C42D760C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 574/23

DECRETO Nº 574/23 DE, 06 DE JULHO DE 2023.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000009775/2023,** para a aprovação do **Remembramento** de Uma Área Pública Municipal, denominada A.P.M. 2, da quadra L-12A, situada na confluência da Rua José Monteiro da Rocha com a Rua Luiz Manoel da Costa, e Uma Área Pública Municipal, denominada A.P.M. 4, da quadra L-12A, situada na confluência da Rua José Monteiro da Rocha com a Rua Wilson Monteiro da Rocha, ambos no "RESIDENCIAL LUZIA MONTEIRO", neste Município, devidamente registrados sob as matrículas nº 81.661 e nº 81.663, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **ORGANZA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF 12.290.228/0001-42, requer o remembramento de Uma Área Pública Municipal, devidamente registrada sob as matrículas nº 81.661 e nº 81.663, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE TRINDADE, inscrito no CNPJ n. 01.217.538/0001-15, **doou através Decreto nº. 2396/2021** a Área Pública Municipal, denominada A.P.M. 2, da quadra L-12A, situada na confluência da Rua José Monteiro da Rocha com a Rua Luiz Manoel da Costa, e Uma Área Pública Municipal, denominada A.P.M. 4, da quadra L-12A, situada na confluência da Rua José Monteiro da Rocha com a Rua Wilson Monteiro da Rocha, ambos no "RESIDENCIAL LUZIA MONTEIRO" a ORGANZA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional (ZH)".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 025/2023 e Parecer Jurídico 020/2023 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** de Uma Área Pública Municipal, denominada A.P.M. 2, da quadra L-12A, situada na confluência da Rua José Monteiro da Rocha com a Rua Luiz Manoel da Costa, e Uma Área Pública Municipal, denominada A.P.M. 4, da quadra L-12A, situada na confluência da Rua José Monteiro da Rocha com a Rua Wilson Monteiro da Rocha, ambos no "RESIDENCIAL LUZIA MONTEIRO", neste Município, devidamente registrados sob as matrículas nº 81.661 e nº 81.663, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO, de interesse de **ORGANZA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, cuja propriedade é do Município de Trindade.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá a A.P.M. 2/4, com área de 11.212,30m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional (ZH)" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - As custas com o Remembramento correrão as expensas da parte interessada.

Art. 7º - Em caso de descumprimento dos encargos determinados no Decreto de Doação nº **2396/2021,** a interessada deverá devolver a área nas mesmas condições recebidas, devendo arcar com as custas de desmembramento e suas eventuais benfeitorias serão revertidas ao pleno domínio do Município sem qualquer direito a indenização.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE -GO, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C72E75B5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 573/23

DECRETO Nº 573/23 DE, 06 DE JULHO DE 2023.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências."

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000011151/2023,** para a aprovação do **Desmembramento** de Uma Chácara de nº 06, situada a Rua Flôr do Ipê, na "FAZENDA ARROZAL", neste Município, devidamente registrado sob a matrícula nº 33.070, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **REIS LUDOVICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.637/0001-95 e **ROBERTO GEITANI NEHME**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 530.475.911-72 requerem o desmembramento de Uma Chácara de nº 06, situada a Rua Flôr do Ipê, na "FAZENDA ARROZAL", neste Município, devidamente registrado sob a matrícula nº 33.070, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 032, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO que os requerentes são os legítimos proprietários, conforme se verifica da certidão de matrícula colacionada aos autos.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional" (ZH)", nos termos da legislação municipal vigente.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 034/2023 e Parecer Jurídico 026/2023 opinaram favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos técnicos, urbanísticos, ambientais e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de Uma Chácara de nº 06, situada a Rua Flôr do Ipê, na "FAZENDA ARROZAL", neste Município, devidamente registrado sob a matrícula nº 33.070, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirão 03 (três) áreas, sendo a Chácara 6A, com área de 1.162,77m², Chácara 6B, com área de 1.161,52m² e Chácara 6C, com área de 2.793,91m² conforme memorial descritivo juntado ao feito,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional" (ZH)" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei

Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE - GO, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A4631B53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 836 DE 11 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, no uso de suas atribuições constantes do art. 90, inciso l, da Lei Orgânica do Municipio e, CONSIDERANDO que restou comprovado que foi publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado edital n° 001/2023, contendo a classificação dos sandidatos aprovados por cargo, bem como transcorrido o prazo legal de recurso,conforme certidão comprovatória, não existindo qualquer questionamento;

DECRETA:
Art 1°- Fica Homologado o Processo Seletivo Simplificado,convocado através do edital n° 001/2023, aberto para o provimento de cargos temporários da Administração, tendo sido aprovados e classificados os candidatos a saber:

EDUCADOR FÍSICO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DN**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
13385	ROGERIO GOMES DOS SANTOS	09/09/1986	6,5	1	**CLASSIFICADO**
13874	DANIELA PEREIRA DO LAGO SILVA	27/03/1992	6,5	2	CADASTRO DE RESERVA
13747	LEANDRO DIVINO MEDEIROS	22/05/1983	3,0	3	CADASTRO DE RESERVA
13421	JOAB SAMORONY DA SILVA SOUZA	16/05/1983	1,0	4	CADASTRO DE RESERVA
ASSISTENTE SOCIAL					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DN**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
13676	LAZARA GOMES DE FREITAS	14/09/1960	6,5	1	**CLASSIFICADO**
13693	DIONY FERREIRA DE MELO	18/09/1981	6,5	2	CADASTRO DE RESERVA
13633	UBALDA AMELIA BRAGA	03/08/1991	5,5	3	CADASTRO DE RESERVA
13718	JOSIANE CHAVES MARCON	18/02/1989	4,0	4	CADASTRO DE RESERVA
13785	APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	23/08/1975	2,5	5	CADASTRO DE RESERVA
13290	JOANA D ARC ALVES MATIAS	09/12/1980	1,0	6	CADASTRO DE RESERVA
PSICOLÓGO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DN**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
13822	MARCOS ALEXANDRE SCHAMALTZ	15/03/1972	6,5	1	**CLASSIFICADO**
13639	KAMILLA SILVA SANTOS LOURINDO	14/03/1992	6,5	2	CADASTRO DE RESERVA
VIGIA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DN**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
13717	CLEBER ALVES XAVIER	04/10/1986	8,5	1	**CLASSIFICADO**
13612	JOSE ANTONIO DA SILVA	08/04/1970	6,0	2	CADASTRO DE RESERVA
13583	DEBORA GOMES DOS SANTOS	11/05/1988	6,0	3	CADASTRO DE RESERVA
13807	LUCIANO DIVINO SILVA DOS SANTOS	28/07/1993	6,0	4	CADASTRO DE RESERVA
13659	EGILBERTO DA SILVA PINHEIRO	05/09/1962	5,5	5	CADASTRO DE RESERVA
13305	LUCAS ALEXANDRE LAURINDO LOPES	09/08/1994	5,5	6	CADASTRO DE RESERVA
13593	DIVINO FERNANDES DA SILVA	27/03/1964	5,0	7	CADASTRO DE RESERVA
13811	ELIAS FERNANDES DE ALMEIDA	21/03/1985	5,0	8	CADASTRO DE RESERVA
13638	GRACIELLA PINHEIRO DE OLIVEIRA	29/10/1985	5,0	9	CADASTRO DE RESERVA
13344	HADRYAN JEOVANNY FERNANDES PACHECO	10/04/2005	5,0	10	CADASTRO DE RESERVA
13386	ALMIRO JOSE DOS SANTOS	18/08/1964	4,5	11	CADASTRO DE RESERVA
13867	SERGIO JOSE SILVA DOS SANTOS	23/08/1965	4,5	12	CADASTRO DE RESERVA
13603	FLAVIO SILVA CAMPOS	15/10/1983	4,5	13	CADASTRO DE RESERVA
13779	MARCIO FERNANDO DOS SANTOS	10/11/1984	4,5	14	CADASTRO DE RESERVA
13441	IRANILDO JOSE DE MENDONCA	18/06/1989	4,5	15	CADASTRO DE RESERVA
13672	ANDRE ALVES DA ROCHA	21/04/1991	4,5	16	CADASTRO DE RESERVA
13764	ROBSON GODOI DE SOUZA	23/10/1995	4,5	17	CADASTRO DE RESERVA
13458	GEOVANIO DIAS	31/10/1998	4,5	18	CADASTRO DE RESERVA
13941	JOAO FRANCISCO DA SILVA PIRES	07/12/1998	4,5	19	CADASTRO DE RESERVA
13377	DIVINO SOUSA SILVA	17/04/1954	4,0	20	CADASTRO DE RESERVA
13451	HELIO PEREIRA ALVIM	07/11/1956	4,0	21	CADASTRO DE RESERVA
13374	MILTON PAULA PEREIRA	12/10/1960	4,0	22	CADASTRO DE RESERVA
13620	ANANIAS PEREIRA ALVIM NETO	27/11/1961	4,0	23	CADASTRO DE RESERVA
13291	ANGELO ANTONIO DA CUNHA	01/06/1962	4,0	24	CADASTRO DE RESERVA
13889	LIBERTINO MODESTO ALVES	20/09/1962	4,0	25	CADASTRO DE RESERVA
13498	AMAURI BERALDO DA SILVA	18/03/1963	4,0	26	CADASTRO DE RESERVA
13860	CAMILO REIS PEDROSA	13/07/1963	4,0	27	CADASTRO DE RESERVA
13576	ALVINO FRANCISCO DOURADO	05/09/1963	4,0	28	CADASTRO DE RESERVA
13387	ALTAIR DE SOUSA SILVA	12/10/1964	4,0	29	CADASTRO DE RESERVA
13858	APARICIO RIBEIRO DA SILVA	18/02/1965	4,0	30	CADASTRO DE RESERVA
13763	HELIO LUCAS FARIAS	15/05/1966	4,0	31	CADASTRO DE RESERVA
13945	APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS	13/07/1966	4,0	32	CADASTRO DE RESERVA
13906	JOSE DA SILVA SOUSA	11/11/1966	4,0	33	CADASTRO DE RESERVA
13391	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	15/02/1968	4,0	34	CADASTRO DE RESERVA
13899	WALDIR MODESTO ALVES	25/07/1968	4,0	35	CADASTRO DE RESERVA
13791	VILSON LUCAS DA SILVA	28/08/1968	4,0	36	CADASTRO DE RESERVA

13622	ISRAEL SANTOS PEREIRA DE SOUSA	06/06/1969	4,0	37	CADASTRO DE RESERVA
13395	ABILIO BORBA RODRIGUES	24/09/1969	4,0	38	CADASTRO DE RESERVA
13821	VALDECI GERALDO DA COSTA	23/02/1970	4,0	39	CADASTRO DE RESERVA
13597	JOSE SERGIO DOS SANTOS	13/07/1970	4,0	40	CADASTRO DE RESERVA
13471	GILMAR ENEAS DOS SANTOS	01/11/1970	4,0	41	CADASTRO DE RESERVA
13516	VALMI ROSA DE SOUSA	10/07/1971	4,0	42	CADASTRO DE RESERVA
13397	ROBERTO MOREIRA DE PAIVA	04/11/1971	4,0	43	CADASTRO DE RESERVA
13424	SEBASTIAO DIAS BARROSO	27/05/1974	4,0	44	CADASTRO DE RESERVA
13863	ROSEMARIO RODRIGUES RIBEIRO	29/01/1975	4,0	45	CADASTRO DE RESERVA
13635	MARCIO CORDEIRO DE SÁ	09/05/1976	4,0	46	CADASTRO DE RESERVA
13879	MARCIO GLEY DE LIMA	30/01/1978	4,0	47	CADASTRO DE RESERVA
13434	ELIETON FERREIRA DO NASCIMENTO	31/07/1978	4,0	48	CADASTRO DE RESERVA
13749	CLEUDIOMAR JOSE DE ANDRADE	21/10/1978	4,0	49	CADASTRO DE RESERVA
13770	EDSON PEREIRA GOMES	08/05/1980	4,0	50	CADASTRO DE RESERVA
13799	ELIAS APARECIDO DOS SANTOS	12/10/1981	4,0	51	CADASTRO DE RESERVA
13887	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	08/06/1982	4,0	52	CADASTRO DE RESERVA
13417	DIVINO ALVES PEREIRA	15/05/1985	4,0	53	CADASTRO DE RESERVA
13949	VALDINEI BORGES DE OLIVEIRA	30/08/1985	4,0	54	CADASTRO DE RESERVA
13872	ALEXANDRE IZAIAS DOS SANTOS	12/01/1987	4,0	55	CADASTRO DE RESERVA
13557	LUCAS DIAS DOS SANTOS	09/101994	4,0	56	CADASTRO DE RESERVA
13494	KENNYS APARECIDO ROSA SALGADO	09/04/1996	4,0	57	CADASTRO DE RESERVA
13737	BEATRIZ LORENA SILVA RODRIGUES	08/09/1999	4,0	58	CADASTRO DE RESERVA
13630	ROMILSON FERREIRA DA SILVA	29/04/1989	3,5	59	CADASTRO DE RESERVA
13641	PAULO JUNIOR GOMES DA SILVA	08/11/1998	3,5	60	CADASTRO DE RESERVA
13439	PATRICK VICENTE DA SILVA	31/12/1999	3,5	61	CADASTRO DE RESERVA
13485	LUIZ ALVES PEREIRA	21/03/1958	3,0	62	CADASTRO DE RESERVA
13767	MANOEL GONÇALVES DE MIRANDA	12/02/1961	3,0	63	CADASTRO DE RESERVA
13416	VALDOMIRO IZAIAS DOS SANTOS	05/06/1968	3,0	64	CADASTRO DE RESERVA
13564	ALDAIR NUNES DOS SANTOS	05/11/1968	3,0	65	CADASTRO DE RESERVA
13938	RENATO JOSE DA SILVA	25/02/1969	3,0	66	CADASTRO DE RESERVA
13656	JOSE ATAIDES DE ARAUJO	18/07/1972	3,0	67	CADASTRO DE RESERVA
13820	EDSON RODRIGUES COLEHO	14/09/1972	3,0	68	CADASTRO DE RESERVA
13886	GILBERTO MARQUES	05/06/1987	3,0	69	CADASTRO DE RESERVA
13384	MAYCON DIOGENES FREITAS MORAES	09/06/2002	3,0	70	CADASTRO DE RESERVA
13800	JOAO PAULO DA SILVA	22/01/1984	2,5	71	CADASTRO DE RESERVA
13570	CHIRLEY VIEIRA DOS SANTOS	02/03/1997	2,5	72	CADASTRO DE RESERVA
13346	VAILTON IZAIAS DOS SANTOS	30/05/1963	2,0	73	CADASTRO DE RESERVA
13526	JOSE FERREIRA DA COSTA	14/05/1965	2,0	74	CADASTRO DE RESERVA
13298	MARILDA MARTINS FERREIRA	30/12/1968	2,0	75	CADASTRO DE RESERVA
13782	ALMIRO REIS	09/12/1969	2,0	76	CADASTRO DE RESERVA
13766	ANTONIO CARLOS GONCALVES	30/01/1977	2,0	77	CADASTRO DE RESERVA
13618	JULIANA PEREIRA DOS ANJOS	01/10/1994	2,0	78	CADASTRO DE RESERVA
13943	VIVIANE MARTINS SENA	09/06/1978	1,5	79	CADASTRO DE RESERVA
13898	WILMA DOS SANTOS MACEDO	20/10/1984	1,5	80	CADASTRO DE RESERVA
13773	JOSE WILLIAN RODRIGUES DA SILVA	23/10/1988	1,5	81	CADASTRO DE RESERVA
13592	CASSIO PEREIRA BARBOSA	06/06/1990	1,5	82	CADASTRO DE RESERVA
13628	LEONARDO DA SILVA RAMOS	26/12/2001	1,5	83	CADASTRO DE RESERVA
13607	EDMAR DE SOUSA AGUIAR	03/05/1972	1,0	84	CADASTRO DE RESERVA
13390	DIVINO EMIVALDO BATISTA	19/06/1973	1,0	85	CADASTRO DE RESERVA
13892	ODINIR SEBASTIAO BORGES	06/08/1974	1,0	86	CADASTRO DE RESERVA
13307	LAZARO DA CUNHA BORGES	28/09/1974	1,0	87	CADASTRO DE RESERVA
13819	APARECIDO PIMENTEL CALIXTO	14/01/1976	1,0	88	CADASTRO DE RESERVA
13917	EDNALDO DE ASSUNCAO SILVA	08/11/1976	1,0	89	CADASTRO DE RESERVA
13355	IRAILDO RAMOS DE SOUZA	16/04/1978	1,0	90	CADASTRO DE RESERVA
13695	ELTON PEREIRA GOMES	13/07/1988	1,0	91	CADASTRO DE RESERVA
13783	JUNIOR PEREIRA FIGUEIREDO	12/10/1988	1,0	92	CADASTRO DE RESERVA
13563	DIOCLESIO ROSA SALGADO	30/01/1993	1,0	93	CADASTRO DE RESERVA
13970	TONY JARBAS VIEIRA DA SILVA	04/06/1995	1,0	94	CADASTRO DE RESERVA
13881	JUNIOR RODRIGUES DE SOUZA	01/07/1995	1,0	95	CADASTRO DE RESERVA
13520	REIS NUNES DE JESUS	11/03/1969	0,5	96	CADASTRO DE RESERVA
13992	RIVAEL DE MORAES MARQUES	11/07/1975	0,5	97	CADASTRO DE RESERVA
13849	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SÁ	06/06/1982	0,5	98	CADASTRO DE RESERVA
13538	FABIO MARTINS DE SOUZA	18/07/1984	0,5	99	CADASTRO DE RESERVA
13407	LUAN DIAS DOS SANTOS	02/09/1996	0,5	100	CADASTRO DE RESERVA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-ASG

INSCRIÇÃO	NOME	DN	NOTA	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
13808	FERNANDO FONTOURA	10/02/1990	7,5	1	**CLASSIFICADO**
13984	SONIA DIAS BARROSO	09/09/1980	6,5	2	CADASTRO DE RESERVA
13703	DANILLA GORETE DA CUNHA	04/08/1982	6,5	3	CADASTRO DE RESERVA
13431	ELIS REJAINE COELHO FERREIRA	19/09/1985	6,5	4	CADASTRO DE RESERVA
13586	DAYANE MACHADO DA SILVA NARCISO	06/11/1985	6,5	5	CADASTRO DE RESERVA
13662	KEYLA PATRICIA SILVA PEREIRA	23/08/1988	6,5	6	CADASTRO DE RESERVA
13491	REANY DA SILVA REIS	25/05/1989	6,5	7	CADASTRO DE RESERVA
13774	MARLY MENDES DE OLIVEIRA	27/09/1990	6,5	8	CADASTRO DE RESERVA
13627	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	16/05/1994	6,5	9	CADASTRO DE RESERVA
13599	MAILE CANDIDO DA SILVA	24/02/1987	6,0	10	CADASTRO DE RESERVA
13422	GEANE DOS SANTOS COSTA	08/05/1993	6,0	11	CADASTRO DE RESERVA
13313	JUCELENE BARBOSA LEITE RODRIGUES	12/02/1977	5,5	12	CADASTRO DE RESERVA
13361	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	27/02/1980	5,5	13	CADASTRO DE RESERVA
13815	ANA PAULA DE LIMA REZENDE	30/06/1980	5,5	14	CADASTRO DE RESERVA
13432	DIVINA DOS REIS SANTOS	24/12/1983	5,5	15	CADASTRO DE RESERVA
13812	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA	19/03/1990	5,5	16	CADASTRO DE RESERVA
13449	LANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	08/11/1995	5,5	17	CADASTRO DE RESERVA
13625	WEDJAYNE WENIA PEREIRA MORAIS	07/02/1995	5,5	18	CADASTRO DE RESERVA
13548	ANDRELEIA PEREIRA DA CUNHA MARTINS	02/05/2001	5,5	19	CADASTRO DE RESERVA
13990	SUELY PEREIRA FONSECA	08/07/1974	4,5	20	CADASTRO DE RESERVA
13478	LUCIENE DE OLIVEIRA DA SILVA	08/05/1976	4,5	21	CADASTRO DE RESERVA
13372	CELINA EVANGELISTA DA MOTA	01/06/1976	4,5	22	CADASTRO DE RESERVA
13294	CREUZIMAR FERREIRA CABRAL	10/10/1981	4,5	23	CADASTRO DE RESERVA

13444	ANA PAULA BORGES DE MORAES	12/10/1984	4,5	24	CADASTRO DE RESERVA
13420	CLEUZA BORGES DE MORAES	15/05/1986	4,5	25	CADASTRO DE RESERVA
13460	RENATA ALVES DA SILVA	14/08/1995	4,5	26	CADASTRO DE RESERVA
13823	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	20/12/1993	4,5	27	CADASTRO DE RESERVA
13376	VIVIANE BUJES DE MENEZES PEREIRA VIEIRA	21/03/1997	4,5	28	CADASTRO DE RESERVA
13429	WELISLAYNE MONTEIRO DA SILVA	14/10/2000	4,5	29	CADASTRO DE RESERVA
13660	RAMILLY RITKELLY FERREIRA DE OLIVEIRA	21/03/2004	4,5	30	CADASTRO DE RESERVA
13316	LUIZ DE CABANA DUARTE	17/06/1955	4,0	31	CADASTRO DE RESERVA
13410	MARIA DUVIRGES RODRIGUES	19/01/1966	4,0	32	CADASTRO DE RESERVA
13383	MARGARIDA DIAS BARROSO	19/03/1967	4,0	33	CADASTRO DE RESERVA
13654	LUCELI CANDIDA DE AMORA	23/03/1967	4,0	34	CADASTRO DE RESERVA
13318	LUIZA GERALDA DE CARVALHO	28/05/1967	4,0	35	CADASTRO DE RESERVA
13297	ROSANGELA NERES DA CRUZ	25/08/1967	4,0	36	CADASTRO DE RESERVA
13309	IVANIR APARECIDA BORGES	14/03/1968	4,0	37	CADASTRO DE RESERVA
13598	RIVAILDA PEREIRA DO LAGO	31/01/1971	4,0	38	CADASTRO DE RESERVA
13301	ANTONIA RODRIGUES CHAVEIRO	18/07/1972	4,0	39	CADASTRO DE RESERVA
13311	LUCIENE BARBOSA LEITE MORAES	13/03/1973	4,0	40	CADASTRO DE RESERVA
13447	MARIA BENUZIA DE MENDONÇA	26/07/1973	4,0	41	CADASTRO DE RESERVA
13493	JUCILENA DIAS DA SILVA	18/11/1973	4,0	42	CADASTRO DE RESERVA
13895	LILIA MARIA TEIXEIRA DA COSTA	06/06/1974	4,0	43	CADASTRO DE RESERVA
13883	LUCIVANIA BASILIO DO AMARAL	09/09/1974	4,0	44	CADASTRO DE RESERVA
13378	JOAO LOURENCO DE JESUS	17/09/1974	4,0	45	CADASTRO DE RESERVA
13468	SELMA REGINA INACIO MOREIRA	04/09/1975	4,0	46	CADASTRO DE RESERVA
13796	ELIANE PEREIRA MACHADO	24/03/1976	4,0	47	CADASTRO DE RESERVA
13964	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DO AMARAL	19/11/1976	4,0	48	CADASTRO DE RESERVA
13415	APARECIDA ROSA GARCIA	30/05/1977	4,0	49	CADASTRO DE RESERVA
13394	RENI FERREIRA DO AMARAL	25/02/1979	4,0	50	CADASTRO DE RESERVA
13930	ELIANE OLIVEIRA BARRETO	12/06/1979	4,0	51	CADASTRO DE RESERVA
13523	LAUDICELIA MARIA DE ANDRADE	12/09/1979	4,0	52	CADASTRO DE RESERVA
13851	LILHIA VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	27/10/1979	4,0	53	CADASTRO DE RESERVA
13456	FABIANA ANDREIA SILVA RIBEIRO	03/11/1979	4,0	54	CADASTRO DE RESERVA
13455	MARLEUZA GODOI DA SILVA	03/05/1981	4,0	55	CADASTRO DE RESERVA
13615	CLAUDIA APARECIDA DE FREITAS	05/07/1981	4,0	56	CADASTRO DE RESERVA
13777	MARINA APARECIDA DE SOUZA	07/02/1982	4,0	57	CADASTRO DE RESERVA
13322	NILVA RIBEIRO DE FREITAS	16/05/1982	4,0	58	CADASTRO DE RESERVA
13535	MARIA APARECIDA ALVES MATIAS ARAUJO	21/07/1983	4,0	59	CADASTRO DE RESERVA
13893	EDILEUZA PEREIRA DOS SANTOS	06/09/1983	4,0	60	CADASTRO DE RESERVA
13334	MARILENE DA SILVA ROCHA	18/10/1983	4,0	61	CADASTRO DE RESERVA
13616	SUSIENE RIBEIRO DA SILVA	21/01/1984	4,0	62	CADASTRO DE RESERVA
13846	ANA PAULA BATISTA VIEIRA	01/07/1984	4,0	63	CADASTRO DE RESERVA
13336	FERNANDA MACEDO DOS SANTOS	04/02/1985	4,0	64	CADASTRO DE RESERVA
13308	JENAINA RIBEIRO DOS SANTOS	02/01/1986	4,0	65	CADASTRO DE RESERVA
13347	SILMARA FREITAS DA S. DOS ANJOS	04/12/1986	4,0	66	CADASTRO DE RESERVA
13897	ADRIELLY NUNES TORRES	10/03/1987	4,0	67	CADASTRO DE RESERVA
13358	DAYANE GODOY VICENTE FERNANDES	15/03/1988	4,0	68	CADASTRO DE RESERVA
13569	CLARICE OLIVEIRA DE CARVALHO	25/07/1988	4,0	69	CADASTRO DE RESERVA
13958	VANUSA CONRADO DA SILVA	02/01/1989	4,0	70	CADASTRO DE RESERVA
13924	MAISA RIBEIRO DOS SANTOS	14/09/1989	4,0	71	CADASTRO DE RESERVA
13882	KAMILLA ROSA DE VASCONCELOS	28/07/1990	4,0	72	CADASTRO DE RESERVA
13880	AMANDA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	30/12/1990	4,0	73	CADASTRO DE RESERVA
13878	NATALIA PACHECO DE SOUZA	02/02/1991	4,0	74	CADASTRO DE RESERVA
13300	ANA KARLA PAZ ALBERNAZ	04/04/1991	4,0	75	CADASTRO DE RESERVA
13452	GLAUCILENE CASTRO DA SILVA SOUSA	26/07/1993	4,0	76	CADASTRO DE RESERVA
13375	RENATA ROSA DE MIRANDA ALVES	31/10/1994	4,0	77	CADASTRO DE RESERVA
13323	ERICA BATISTA DE ÁVILA	28/02/1995	4,0	78	CADASTRO DE RESERVA
13404	BEATRIZ DA ROCHA TAVARES	24/05/1995	4,0	79	CADASTRO DE RESERVA
13450	ALANA GOMES ROCHA	12/06/1995	4,0	80	CADASTRO DE RESERVA
13771	NILANIA PEREIRA DO AMARAL	17/09/1995	4,0	81	CADASTRO DE RESERVA
13905	FABIANA APARECIDA DA SILVA ARAUJO	19/11/1995	4,0	82	CADASTRO DE RESERVA
13312	MICHELI BARBOSA R. FROIS	01/08/1996	4,0	83	CADASTRO DE RESERVA
13813	MILCA DE OLIVEIRA PEREIRA LUSTOSA	12/09/2009	4,0	84	CADASTRO DE RESERVA
13884	PEDRO RODRIGUES GOMES	22/09/1963	3,5	85	CADASTRO DE RESERVA
13567	MEIRILUCE PEREIRA DA SILVA REZENDE	13/01/1966	3,5	86	CADASTRO DE RESERVA
13610	ESTEFANY RODRIGUES DOS SANTOS	13/06/1991	3,5	87	CADASTRO DE RESERVA
13332	KETTYLA SOUZA SANTOS	12/11/1993	3,5	88	CADASTRO DE RESERVA
13550	LILIAN MAISA SILVA DOS SANTOS	28/06/1996	3,5	89	CADASTRO DE RESERVA
13317	KAROLAYNE PIRES DINIZ	21/11/1998	3,5	90	CADASTRO DE RESERVA
13942	JOAO FRANCISCO DA SILVA PIRES	07/12/1998	3,5	91	CADASTRO DE RESERVA
13437	PATRICK VICENTE DA SILVA	31/12/1999	3,5	92	CADASTRO DE RESERVA
13463	IASMIN NUNES DE ARAUJO	18/01/2000	3,5	93	CADASTRO DE RESERVA
13862	IVANETE SOUSA DIAS BORGES GAMA	04/09/1966	3,0	94	CADASTRO DE RESERVA
13634	MARIA APARECIDA RODRIGUES REIS	23/05/1971	3,0	95	CADASTRO DE RESERVA
13454	ANA FLAVIA SILVEIRA DE PAIVA	02/10/1973	3,0	96	CADASTRO DE RESERVA
13798	VANDA FELIX RODRIGUES	09/10/1974	3,0	97	CADASTRO DE RESERVA
13483	ABADIA BUENO DE MORAIS SILVA	14/11/1974	3,0	98	CADASTRO DE RESERVA
13894	SUELI VITORINO DA SILVA	02/04/1978	3,0	99	CADASTRO DE RESERVA
13349	KEILA PATRICIA MAGALHAES	12/05/1981	3,0	100	CADASTRO DE RESERVA
13621	FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA	24/10/1981	3,0	101	CADASTRO DE RESERVA
13619	JOUZE INACIO DA SILVA	21/11/1981	3,0	102	CADASTRO DE RESERVA
13436	JOCIENE ALVES XAVIER	01/07/1984	3,0	103	CADASTRO DE RESERVA
13399	LEUCINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS SANTIAGO	03/12/1987	3,0	104	CADASTRO DE RESERVA
13890	JANAINA MOREIRA DOS SANTOS MATIAS	23/02/1988	3,0	105	CADASTRO DE RESERVA
13348	NUBIA RODRIGUES GALVÃO	20/03/1991	3,0	106	CADASTRO DE RESERVA
13904	ANA PAULA GOMES BERNARDO	26/08/1995	3,0	107	CADASTRO DE RESERVA
13775	FELIPE GODOY DA SILVA ARAUJO	24/05/2001	3,0	108	CADASTRO DE RESERVA
13900	CAMILA ALVES PEIXOTO	28/03/2002	3,0	109	CADASTRO DE RESERVA
13804	ELIS REGINA GONÇALVES LEAO	24/08/2004	3,0	110	CADASTRO DE RESERVA
13362	ANTONIO MARCOS STAFUZA	11/03/1973	2,5	111	CADASTRO DE RESERVA
13356	SONIA PRIMO PEREIRA	06/07/1973	2,5	112	CADASTRO DE RESERVA

13665	MARIOZETE DOMINGOS DA SILVA	17/03/1980	2,5	113	CADASTRO DE RESERVA
13398	ELESSANDRA FELIPE DE MORAIS	20/09/1981	2,5	114	CADASTRO DE RESERVA
13991	MARCILENE MARTINS	15/12/1981	2,5	115	CADASTRO DE RESERVA
13948	LUZENI OLIVEIRA PEREIRA MATEUS	01/11/1989	2,5	116	CADASTRO DE RESERVA
13825	CLAUDIANA CORREIA XAVIER	16/03/1991	2,5	117	CADASTRO DE RESERVA
13512	CLEUDIMAR FIGUEREDO RODRIGUES	24/01/1993	2,5	118	CADASTRO DE RESERVA
13511	KLYCIA ARAUJO BARROS SANTOS	10/02/1994	2,5	119	CADASTRO DE RESERVA
13409	JAINNE DA SILVA SANTOS	27/04/1995	2,5	120	CADASTRO DE RESERVA
1337	VIVIANE TAIS DO CARMO SILVA	24/04/1997	2,5	121	CADASTRO DE RESERVA
13608	LOURRANE OLIVEIRA CRUZ	29/03/1998	2,5	122	CADASTRO DE RESERVA
13940	ANDRESSA MILITAO KRUK	31/05/2000	2,5	123	CADASTRO DE RESERVA
13411	FABIOLA FERNANDES DE SOUSA	10/05/2002	2,5	124	CADASTRO DE RESERVA
13745	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	06/08/2002	2,5	125	CADASTRO DE RESERVA
13524	ARIEL FERREIRA DE SOUSA	18/11/2002	2,5	126	CADASTRO DE RESERVA
13539	BRUNA OLIVEIRA REIS	08/11/2004	2,5	127	CADASTRO DE RESERVA
13381	MARIA APARECIDA VITORINO DA SILVA	02/04/1976	2,0	128	CADASTRO DE RESERVA
13914	MARIA SILVANA F. DA SILVA	12/09/1978	2,0	129	CADASTRO DE RESERVA
13760	LUCINALVA PEREIRA ALVES	17/09/1986	2,0	130	CADASTRO DE RESERVA
13921	NAZARE MARIA ROSA	05/04/1997	2,0	131	CADASTRO DE RESERVA
13514	BRUNO CAMPOS MENEZES	06/03/2003	2,0	132	CADASTRO DE RESERVA
13617	DIRCE GOMES DE SOUZA	05/09/1973	1,5	133	CADASTRO DE RESERVA
13611	VALERIA PEREIRA DA SILVA	28/08/1987	1,5	134	CADASTRO DE RESERVA
13392	PATRICIA MARTINS DE LIMA DE SILVA	01/01/1992	1,5	135	CADASTRO DE RESERVA
13723	WELINGTON EVANGELISTA DOS SANTOS	30/01/1999	1,5	136	CADASTRO DE RESERVA
13716	CRISTIANE RODRIGUES DE SOUSA	09/11/2001	1,5	137	CADASTRO DE RESERVA
13907	LUCAS HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS	07/03/2002	1,5	138	CADASTRO DE RESERVA
13402	VITORIA MARIANE SILVA OLIVEIRA	12/03/2003	1,5	139	CADASTRO DE RESERVA
13551	ELOIZIA OLIVEIRA DA SILVA	06/06/1970	1,0	140	CADASTRO DE RESERVA
13865	DELUCIA FERREIRA CARVALHO	12/07/1971	1,0	141	CADASTRO DE RESERVA
13824	LUCINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	01/04/1972	1,0	142	CADASTRO DE RESERVA
13518	ANGELA MARIA SALGADO	02/10/1973	1,0	143	CADASTRO DE RESERVA
13366	ELIENE FLAVIA DE ALMEIDA FERREIRA	08/09/1976	1,0	144	CADASTRO DE RESERVA
13393	DIRLENE CRISTINA FERREIRA DA S. ROCHA	20/05/1979	1,0	145	CADASTRO DE RESERVA
13682	APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO	06/02/1983	1,0	146	CADASTRO DE RESERVA
13932	JORDANIA MARIA DOS REIS	27/12/1984	1,0	147	CADASTRO DE RESERVA
13414	ELIVANIA MARIA GOMES	02/07/1987	1,0	148	CADASTRO DE RESERVA
13643	JOCIANE CORREIA DA SILVA BORGES	01/10/1988	1,0	149	CADASTRO DE RESERVA
13601	CAMILA PEREIRA BARBOSA	21/12/1993	1,0	150	CADASTRO DE RESERVA
13969	JESSYCA SOUZA OLIVEIRA	13/01/1995	1,0	151	CADASTRO DE RESERVA
13809	BRUNO BRENER FELIX RODRIGUES	26/02/1997	1,0	152	CADASTRO DE RESERVA
13816	EDUARDA COELHO SOUSA	18/04/1998	1,0	153	CADASTRO DE RESERVA
13909	KALLYTHA KAROLAINE MONTEIRO	04/12/2000	1,0	154	CADASTRO DE RESERVA
13888	LEIDE LAIANY MACEDO SANTOS	14/12/2003	1,0	155	CADASTRO DE RESERVA
13841	ISADORA APARECIDA G. MARTINS	02/09/2005	1,0	156	CADASTRO DE RESERVA
13842	LENIMAR MIRANDA DE ANDRADE	13/09/1969	0,5	157	CADASTRO DE RESERVA
13826	ABADIA FERREIRA DE SOUZA	30/03/1971	0,5	158	CADASTRO DE RESERVA
13759	LUCIANA DE ANDRADE AGUIAR	09/06/1975	0,5	159	CADASTRO DE RESERVA
13951	CATARINA PEREIRA DOS ANJOS	02/02/1980	0,5	160	CADASTRO DE RESERVA
13533	EDIONE OLIVEIRA DA SILVA	17/11/1981	0,5	161	CADASTRO DE RESERVA
13787	ANTONIO SALVADOR NUNES DA SILVA	09/05/1983	0,5	162	CADASTRO DE RESERVA
13602	MARILENE ROSA DA SILVA	10/03/1986	0,5	163	CADASTRO DE RESERVA
13711	JULIA APARECIDA DE JESUS	20/03/1990	0,5	164	CADASTRO DE RESERVA
13708	SINARA CORREIA DA COSTA	03/06/1992	0,5	165	CADASTRO DE RESERVA
13614	ANDRESSA JACKQUELINNE ALMEIDA SANTANA	03/05/1193	0,5	166	CADASTRO DE RESERVA
13559	GEICYELLE RODRIGUES CAMELO	23/03/1994	0,5	167	CADASTRO DE RESERVA
13827	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	31/05/1994	0,5	168	CADASTRO DE RESERVA
13626	LAYANE FERRO DA SILVA	01/12/1997	0,5	169	CADASTRO DE RESERVA
13481	EDUARDA COSTA DE OLIVEIRA	14/05/1998	0,5	170	CADASTRO DE RESERVA
13647	DANIELA VITORIA DA SILVA	22/05/1998	0,5	171	CADASTRO DE RESERVA
13473	ISABELLA PEREIRA DE SOUZA	25/01/2001	0,5	172	CADASTRO DE RESERVA
13648	SARAH CONRADO DA SILVA	06/05/2001	0,5	173	CADASTRO DE RESERVA
13588	SARA PEREIRA DE OLIVEIRA	13/09/2003	0,5	174	CADASTRO DE RESERVA
13901	ADRIELY ALVES DE ASSUNCAO	07/08/2004	0,5	175	CADASTRO DE RESERVA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-ASG (PCD)					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DN**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
13412	CLEIDIANE LOPES DE SOUZA DIOGO	04/04/1992	3,0	1	**CLASSIFICADO**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, aos 11(onze) dias do mês de julho de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito

GILVAN CONCEIÇÃO
Presidente

LEIDIANE DE SOUZA CAETANO
Membro – CEPS

MARIANA FERNANDES GUIMARÃES DIAS DE BRITO
Membro – CEPS

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:1B6BB099

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 006/2023/CMDCA DE 10 DE JULHO DE 2023.

Súmula: "Publicação e divulgação dos Pré-Candidatos aprovados na Prova Objetiva para a Eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Baliza-GO e outras Providências".

A Presidente da Comissão Especial Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Baliza - GO em data Unificada, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que estabelece o Processo Eleitoral dos membros do Conselho Tutelar para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Baliza - GO.
DIVULGA
Artigo-1 Resultado da Prova Objetiva Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Baliza - GO.
Descrição: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALIZA – GO, vem a público conforme disposto no EDITAL nº 02/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, divulgar o RESULTADO DA PROVA OBJETIVA, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

Nº INSC	CANDIDATOS	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECIFICO	RESULTADO
008	Maíra da Silva Andrade Pimentel	**6.0**	**5.0**	**10.0**	**44.0**	**65.0**
006	Waléria Nolasco Vanderley	**0.0**	**5.0**	**10.0**	**44.0**	**59.0**
007	Marlene Santana Machado	**12.0**	**5.0**	**10.0**	**28.0**	**55.0**
005	Jose Jairton Vieira	**6.0**	**5.0**	**10.0**	**32.0**	**53.0**
009	Geiza Oliveira Zaratine	**3.0**	**2.5**	**5.0**	**36.0**	**45.5**

Artigo 2º – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Baliza - GO, 10 de julho de 2023.

SHEILA SOUZA SILVA MATOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:78C659EB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO V EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA EDITAL N.07CMDCA/PMB/2023

Retifica o edital n. 01 da abertura sde processo de Escolha e Reabre Novas Inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de (Baliza-GO) tendo em vista o não cumprimento de números de Pré Candidatos a Eleição do Conselho Tutelar 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de (Baliza-GO) no uso de suas Atribuições Legais, considerando o disposto no art.132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 686/2023, RESOLVE REABRIR NOVAS INSCRIÇOES COM DATA DE 11/07/2023 A 14/07/2023 .
Considenrando sem prejuizos ou danos aos antigos Pré Candidatos,resguardando o direito de se inscrever novamente, mantendo os Candidatos já aprovados anteriormente, os quais ficam dispensados da fase da Pré seleção . Quanto ao objeto do Edital n.01CMDCA/PMB/2023 fica resguardado as mesmas condições para a nova Pré Seleção.

DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de (Baliza-GO), para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.2.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.1
Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 HRS	R$ 1.500,00

O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h00 min as 11h00 min e das 13h00 min as 17h00 min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 003 ou a que a suceder.
A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n.686/2023 ou a que a suceder.
As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n.686/2023 ou a que a suceder.
Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n.686/2023 sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de (Balliza-GO) ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n.686/2023
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;
Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

1 Em caso de haver mais de um Conselho Tutelar no Município deve ser avaliada como será realizada a votação de acordo, ou não, com a região de atendimento do respectivo órgão, conforme dispõe o artigo 6º, §§ 2º e 3º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda.
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal2 e secreto dos eleitores do Município de (Baliza-GO), cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral)3.

DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 686/2023, a saber:4
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residência no Município;
Conclusão do Ensino Médio;
Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal
n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
Apresentação de título de eleitor
Apresentação de Pis/pasep
Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
Certificado de quitação eleitoral;5
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;6
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;7

2 O número de votos por eleitor dependerá da forma que é prevista pela Lei Municipal, porém o Conanda orienta que o voto deve ser uninominal. Caso a lei municipal seja omissa, aplica-se o previsto na Resolução n. 231/2022 do Conanda, ou seja, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato (votação uninominal).
3 Caso, no momento da publicação do edital, ainda não haja definição do prazo pela Justiça Eleitoral, sugere-se manter o prazo de 90 (noventa) dias, utilizado por vários TRE no processo de escolha de 2019 e, depois, se houver orientação da Justiça Eleitoral em sentido diverso, publicar retificação do edital.
Os requisitos devem ser exatamente aqueles previstos na Lei Municipal, pois o edital não pode criar novas condições para acesso ao cargo.
Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral>.
Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.
Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes- eleitorais>.
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;8
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;9
Diploma ou Certificado de Conclusão de ensino médio.
Apresentação pelo candidato comprovando que jamais foi penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar (somente para candidatos que já foram conselheiros).
Apresentação de certidão de quitação eleitoral e não filiação partidária em duas vias.
A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma.
declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>. 9 Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.
10 O Guia de Atuação do Ministério Público no Processo de Escolha do Conselho Tutelar, elaborado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, possui modelo de formulário que pode ser entregue aos candidatos para preenchimento, a fim de facilitar a análise pela Comissão Especial. O documento está disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/comissoes/comissao-da-infancia-e-juventude/ grupos-de-trabalho/conselho-tutelar

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições ficarão abertas do dia 31/03 a 28/04 de 2023, em horário de atendimento ao público das 8h as 17h, no CRAS de Baliza – GO, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e- mail ou outra forma digital.
Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 686/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
A inscrição será gratuita.
É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e- mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal, sera publicado nos locias oficiais de publicação do Municipio.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 686/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 19/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, de no horário de atendimento ao público, no CRAS/PAIF junto à Comissão Especial, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: conselhoblz@hotmail.com.

Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas do dia e publicará, até o dia 09/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, sera no publicado no dia 21/07/2023 nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, no Cras, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail: conselhoblz@hotmail.com.
Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 09/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
No dia 20/07/2023, quarta -feira, na Escola Maria Conseição, das 8h ás 11h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de (6,0), estipulado na lei Municipal 686/2023 de 13 de março de 2023.
A divulgação das notas ocorrerá até o dia 20 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

A divulgação das notas ocorrerá até o dia 20 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no CRAS, no prazo de 1 (UM) dias, no período de 21 de julho de 2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: conselhoblz@hotmail.com
Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 21 de julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 24 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

DA PROPAGANDA ELEITORAL
Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- abuso de propaganda na internet e em redes sociais
A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
Para o fim deste Edital, considera-se:
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

DA ELEIÇÃO
Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).
Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).
Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

11 Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
12 Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o 18/09/2023.

DA APURAÇÃO
A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

O resultado da eleição será publicado no dia 03/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.13

13 Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão

DO CALENDÁRIO
Calendário simplificado retificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
Até 31/3/2023	Publicação da resolução do CMDCA que cria a Comissão Especial do Processo de Escolha
Até 3/4/2023	Publicação do Edital
4/4 a 5/5/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
8/5/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando- se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
15/5/2023	Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral.
Até 17/5/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
18/5 a 24/5	Prazo de 5 dias para defesa do candidato impugnado
Até 1º/6	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerda da impugnação.
Até 1º/6	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
2/6 a 9/6/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
12/6 a 16/6/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
Até 16/6/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
25/06	Aplicação da prova
26/06	Publicação dos resultados da prova
27-29	Prazo de 2 dias para recurso dos candidatos
10/07	Aplicação da nova prova e ,publicação dos resultados
11/7/2023 _____ 11/07 a 18/07/2023	Publiação do Edtal 07 e abertura de novas inscrições a pré canditados _____ Inscrições e encerramento das inscrições
19/07/2023	Publicação das novas Incrições dos Pre-Candidatos
20/07/2023	Aplicação da Prova na Escola Municipal Maria Conceição e Publicação dos Resultados
21/07/2023	Impugnação do resutado da prova por parte dos Pre Candidatos
24/07/2023	Divulgação do Resultado Final dos Candidatos
Até 24/7/2023	Reunião com os Candidatos Habilitados para orientações acerca das Condutas Vedadas
27/7/2023	Inicio do periodo de Campanha/Propaganda Eleitoral
1/9/2023	Divulgação dos locais de votação.
1/9/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
Até 1/9/2023	Relação dos nosmes dos fiscais de votação e apuração
Até 4/9/2023	Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais ou estaduais para auxiliar no processo de escolha.
Até 4/9/2023	Solicitação de apoio da polícia militar e guarda municipal.
Até 18/9/2023	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas não for possível).
25/9/2023	Reunião com Presidente, mesários e escrutinadores
Até 29/9/2023	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
01/10/2023	Apuração dos votos e publicação do resultado da votação
Até 10/1/2024	Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do edital e do seu calendário, por meio de retificação, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 686/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.
O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Aragarças - GO para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baliza-GO, 10 de julho de 2023

SHEILA SOUSA SILVA MATOS
Presidente Comissão Eleitoral CT/2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:75992039

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 - CREDENCIAMENTO N° 005/2023 - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023				Processo Administrativo nº **03590/2023**
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 005/2023 - FMS			
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO.			
Contratada	**FUGA BASTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 51.132.352/0001-31, domiciliada na Rua Das Rosálias, nº 114, Qd. 08, Lt. 10, Setor Jardim Verona, CEP nº 74.886-044, Goiânia, Estado de Goiás			
Objeto	O presente credenciamento de pessoa jurídica para contrato administrativo na prestação de serviços na área de saúde, definidos pela CREDENCIADA, conforme constante do anexo I, do edital, para a terceirização dos serviços com a profissional, na especialidade de **Médica Clínica Geral (PSF)**, com a carga horária de 40 horas semanal, para o atendimento no PSF Rui Brandão, bem como nos Programas aonde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.			
	Nome da profissional	Inscrição do Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Mariana Fuga	CRM/UF nº 32304/GO	Clínica Geral	PSF Rui Brandão
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica 0303- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso	107 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União			
Valor Mensal	R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)			
Valor do contrato por 12 meses	R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)			
Valor Empenhado no exercício 2023	Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2023, será de **R$ 79.333,33** (setenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), que corresponde a 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias			
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 11 de julho de 2023 até 10 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.			
Data da assinatura	11/07/2023			

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 11 de julho de 2023

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:8FABBFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO Nº 060/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023	Processo Administrativo nº **03591/2023**			
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 005/2023 - FMS			
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO.			
Contratada	**FUGA BASTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 51.132.352/0001-31, domiciliada na Rua Das Rosálias, nº 114, Qd. 08, Lt. 10, Setor Jardim Verona, CEP nº 74.886-044, Goiânia, Estado de Goiás			
Objeto	O presente credenciamento de pessoa jurídica para contrato administrativo na prestação de serviços na área de saúde, definidos pela CREDENCIADA, conforme constante do anexo I, do edital, para a terceirização dos serviços com o profissional, na especialidade de **Médico Clínico Geral (PSF)**, com a carga horária de 40 horas semanal, para o atendimento no PSF Rui Brandão, bem como nos Programas aonde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.			
	Nome do Profissional	Inscrição do Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Lucas Bueno de Bastos	CRM/UF nº 32305/GO	Clínico Geral	PSF Rui Brandão
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica 0303- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso	107 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União			
Valor Mensal	R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)			
Valor do contrato por 12 meses	R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)			
Valor Empenhado no exercício 2023	Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2023, será de **R$ 79.333,33** (setenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), que corresponde a 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias			
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 11 de julho de 2023 até 10 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.			
Data da assinatura	11/07/2023			

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 11 de julho de 2023

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:384AD6F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 163/2022

O FUTURO É AGORA
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 163/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA S J DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 163/2022, firmado **em 14 de fevereiro de 2022,** pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **S J DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 44.492.145/0001-22 com sede na Rua Santo Antônio, nº 86, quadra 07, lote 05, sala 01, Expansão II, Loteamento Castanheira, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo Sr. **SAULO JOSE DE LIMA JUNIOR,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 011.297.251-97, RG nº 4379994 SSP-GO, CRM-GO n° 29057.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 163/2022, de 14 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 163/2022 fica prorrogado em 06 (seis) mês, com o **término em 31 de dezembro de 2023.** O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de serviço como Médico na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar no SAMU 192, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 12 Horas – SAMU 192	15	90	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00	R$ 90.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 15.000,00**	**R$ 90.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias: **nº 13.13.10.302.1132.2600 – 3.3.90.34. Ficha 354 – Manutenção do SAMU.**

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

S J De Lima Junior Serviços Medicos LTDA
CNPJ/MF: nº 44.492.145/0001-22
Representado Pelo
SR. SAULO JOSE DE LIMA JUNIOR
CPF nº 011.297.251-97
CRM-GO n° 29057
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0DF89392

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 280/2021

O FUTURO É AGORA
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 280/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA LORRAINNY DE JESUS FIGUEIREDO.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 280/2021, firmado **em 01 de março de 2021,** pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **LORRAINNY DE JESUS FIGUEIREDO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 32.964.919/0001-91 com sede na Rua Ademar Ferrugem, nº 551, quadra 10, lote 908, Setor Central, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA,** neste ato representada pela Sra. **LORRAINNY DE JESUS FIGUEIREDO,** brasileira, médica, portador do CPF nº 038.716.861-31, RG nº 5765464 SSP-GO, CRM-TO n° 5103 .

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 280/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 280/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2023.** O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 12 Horas – UPA 24H	15	90	R$ 1.500,00	R$ 22.000,00	R$ 135.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 22.000,00**	**R$ 135.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias: **nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34 – Ficha 374 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.**
1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.
Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.
Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Lorrainny De Jesus Figueiredo
CNPJ/MF: nº 32.964.919/0001-91
Representada Pela Sra.
LORRAINNY DE JESUS FIGUEIREDO
CPF nº 038.716.861-31
CRM-TO n° 5103
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EA35926E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 309/2021.

O FUTURO É AGORA
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 309/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA CENTRAL MEDICA DO OESTE GOIANO EIRELI.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 309/2021, firmado **em 05 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **CENTRAL MEDICA DO OESTE GOIANO EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 31.662.456/0001-40 com sede na Avenida Lambari, nº 1451, quadra 07, lote 68-A, sala 02, Centro, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **CILMARIO LEITE DA SILVA,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 291.683.921- 68, RG nº 1215282 SSP-GO, CRM-GO n° 4743.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 309/2021, de 05 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 309/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2023**.

O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de realização de contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Cirurgião Geral para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 24 Horas	25	150	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO				**R$ 20.000,00**		**R$ 150.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 346 Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado. E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Central Medica do Oeste Goiano EIRELI
CNPJ/MF: nº 31.662.456/0001-40
Representado Pelo Sócio o Sr.
CILMARIO LEITE DA SILVA
CPF nº 291.683.921-68
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:59F77743

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 310/2021.

O FUTURO É AGORA
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 310/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA CENTRAL MEDICA DO OESTE GOIANO EIRELI.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 310/2021, firmado **em 05 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **CENTRAL MEDICA DO OESTE GOIANO EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 31.662.456/0001-40 com sede na Avenida Lambari, nº 1451, quadra 07, lote 68-A, sala 02, Centro, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **CILMARIO LEITE DA SILVA,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 291.683.921- 68, RG nº 1215282 SSP-GO, CRM-GO n° 4743.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 310/2021, de 05 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 310/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Ginecologista/obstetra para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 24 Horas	30	180	R$ 1.000,00	R$30.000,00	R$ 180.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 30.000,00**	**R$ 180.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 346 Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.
Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Central Medica Do Oeste Goiano EIRELI
CNPJ/MF: nº 31.662.456/0001-40
Representado Pelo Sócio O Sr.
CILMARIO LEITE DA SILVA
CPF nº 291.683.921-68
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7247ACA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 183/2023.

O FUTURO É AGORA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 183/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA RENATA LEMES PORTO LTDA.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 183/2023, firmado **em 30 de março de 2023,** pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **RENATA LEMES PORTO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 45.339.096/0001-55 com sede na Rua Catalão, nº 721, quadra 55, lote 337, Centro, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada pela sócia a Sra. **RENATA LEMES PORTO,** brasileira, médica, portador do CPF nº 037.525.161-86, RG nº 5414036 PC-GO, CRM-GO n° 29449.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 183/2023, de 30 de março de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 183/2023 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2023.**
O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 24 Horas	25	150	R$ 1.000,00	R$ 25.000,00	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 25.000,00**	**R$ 150.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 346 Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Renata Lemes Porto LTDA
CNPJ/MF: nº 45.339.096/0001-55
Representada Pela Sócia A
SRA. RENATA LEMES PORTO
CPF nº 037.525.161-86
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:70BFE164

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 267/2021

O FUTURO É AGORA
QUARTO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 267/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA THALLES MELO DE OLIVEIRA LOPES.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 267/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **THALLES MELO DE OLIVEIRA LOPES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 31.166.407/0001-17 com sede na Rua Anicuns, nº 146, quadra 02, lote 12, Jardim Novo Horizonte I, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **THALLES MELO DE OLIVEIRA LOPES,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 030.525.931- 88, RG nº 4378613 DGPC-GO, CRM-GO n° 17110.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 267/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 267/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Cirurgião para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) 75dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1 Plantão de 24 Horas		25	150	R$ 1.000,00	R$ 25.000,00	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 25.000,00**	**R$ 150.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 346 Manutenção do Hospital Municipal.
1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.
Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.
Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Thalles Melo De Oliveira Lopes
CNPJ/MF: nº 31.166.407/0001-17
Representado Pelo Sócio O

SR. THALLES MELO DE OLIVEIRA LOPES
CPF nº 030.525.931-88
CRM-GO n° 17110
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C23AD67C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 429/2022

O FUTURO É AGORA
QUARTO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 429/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA IBSR SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Por este quarto termo aditivo de complemento ao primeiro termo aditivo, ao Contrato nº 429/2022, firmado **em 15 de agosto de 2022,** pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM,** brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **IBSR SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 41.390.847/0001-07 com sede na Avenida Pio XII, nº 131, quadra 65, lote 256, sala 02, Centro, Iporá-GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada pela sócia a Sra. **ISABELLA BEATRIZ SILVA ROCHA,** brasileira, médica, portador do CPF nº 046.612.171-79, RG nº 6116174 SSP-GO, CRM-GO n° 27666.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 429/2022, de 15 de agosto de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 429/2022 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2023.** O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de serviço como Médico na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar no SAMU 192, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 12 Horas – SAMU 192	35	210	R$ 1.000,00	R$ 35.000,00	R$ 210.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 35.000,00**	**R$ 210.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta **–** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

nº 13.13.10.302.1132.2600 – 3.3.90.34. Ficha 354 – Manutenção do SAMU.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

IBSR Serviços Medicos LTDA
CNPJ/MF: nº 41.390.847/0001-07
Representada Pela Sócia A
SRA. ISABELLA BEATRIZ SILVA ROCHA
CPF nº 046.612.171-79
CRM-GO n° 27666
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D593BFEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 429/2022

O FUTURO É AGORA

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 429/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA IBSR SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Por este quarto termo aditivo de complemento ao primeiro termo aditivo, ao Contrato nº 429/2022, firmado **em 15 de agosto de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **IBSR SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 41.390.847/0001-07 com sede na Avenida Pio XII, nº 131, quadra 65, lote 256, sala 02, Centro, Iporá-GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada pela sócia a Sra. **ISABELLA BEATRIZ SILVA ROCHA,** brasileira, médica, portador do CPF nº 046.612.171-79, RG nº 6116174 SSP-GO, CRM-GO n° 27666.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 429/2022, de 15 de agosto de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 429/2022 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de serviço como Médico na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar no SAMU 192, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 12 Horas – SAMU 192	35	210	R$ 1.000,00	R$ 35.000,00	R$ 210.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 35.000,00**	**R$ 210.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:**nº 13.13.10.302.1132.2600 – 3.3.90.34. Ficha 354 – Manutenção do SAMU.**

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

IBSR Serviços Medicos LTDA
CNPJ/MF: nº 41.390.847/0001-07
Representada Pela Sócia A
SRA. ISABELLA BEATRIZ SILVA ROCHA
CPF nº 046.612.171-79
CRM-GO n° 27666
Credenciado

Testemunhas:

1ª CPF

2ª CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C64554D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 298/2021

O FUTURO É AGORA

QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 298/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA DANILO ROSA BORGES.

Por este quinto termo aditivo referente a complemento ao terceiro termo, ao Contrato nº 298/2021, firmado **em 02 de março de 2021,** pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM,** brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **DANILO ROSA BORGES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 30.068.389/0001/78, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1692, quadra 11, lote 127, sala 11, Moreira, Iporá/GO, neste ato representado pelo sócio o Sr. **DANILO ROSA BORGES,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 005.471.541-51, RG nº 4551612 2ª VIA/SSP-GO, CRM-MT n° 9458.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 298/2021, de 02 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 298/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2023.** O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de serviço como Médico na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar no SAMU 192, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 12 Horas – SAMU 192	19	114	R$ 1.000,00	R$ 19.000,00	R$ 114.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 19.000,00**	**R$ 114.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias: **nº 13.13.10.302.1132.2600 – 3.3.90.34. Ficha 354 – Manutenção do SAMU.**

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Danilo Rosa Borges
CNPJ/MF: nº 30.068.389/0001/78
SR. DANILO ROSA BORGES
CPF nº 005.471.541-51
CRM-MT n° 9458
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0E6ADFF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 069/2023

O FUTURO É AGORA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 069/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA BRUNA MELLO MEDICINA LTDA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 069/2023, firmado **em 20 de janeiro de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **BRUNA MELLO MEDICINA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 40.887.391/0001-22, com Rua Henrique Silva, SN, quadra 18, lote 15, Setor Sul, Santo Antônio de Goiás-Go, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia a Sra. **BRUNA CUNHA DE MELLO,** brasileira, médica, portador do CPF nº 756.284.571-91, RG nº 5641491 SSP-GO, CRM-GO n° 27405/GO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 069/2023, de 20 de janeiro de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 069/2023 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade Clinico Geral para atuar no SAMU 192, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 12 Horas – SAMU 192	15	90	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00	R$ 90.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 15.000,00**	**R$ 90.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2600 – 3.3.90.34. Ficha 354 – Manutenção do SAMU.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Bruna Mello Medicina LTDA
CNPJ/MF: nº 40.887.391/0001-22
Representada pela sócia a Sra.
BRUNA CUNHA DE MELLO
CPF nº 756.284.571-91
CRM-GO n° 27405/GO
Credenciada

Testemunhas:

1ª CPF

2ª CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E29CEB1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 069/2023

O FUTURO É AGORA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 069/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA BRUNA MELLO MEDICINA LTDA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 069/2023, firmado **em 20 de janeiro de 2023,** pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **BRUNA MELLO MEDICINA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 40.887.391/0001-22, com Rua Henrique Silva, SN, quadra 18, lote 15, Setor Sul, Santo Antônio de Goiás-Go, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela sócia a Sra. **BRUNA CUNHA DE MELLO,** brasileira, médica, portador do CPF nº 756.284.571-91, RG nº 5641491 SSP-GO, CRM-GO n° 27405/GO.
DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO: Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 069/2023, de 20 de janeiro de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 069/2023 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2023.** O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade Clinico Geral para atuar no SAMU 192, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 12 Horas – SAMU 192	15	90	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00	R$90.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 15.000,00**	**R$90.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias: **nº 13.13.10.302.1132.2600 – 3.3.90.34. Ficha 354 – Manutenção do SAMU.**

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE. Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito. Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado. E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Bruna Mello Medicina LTDA
CNPJ/MF: nº 40.887.391/0001-22
Representada Pela Sócia a Sra.
BRUNA CUNHA DE MELLO
CPF nº 756.284.571-91
CRM-GO n° 27405/GO
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9E79C834

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 073 DE 11 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público, Edital nº. 001/2019 do Município de Montividiu do Norte e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e nos termos do Edital de nº. 001/2019, e
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público nº 001/2019 homologado pelo Decreto nº 136/2022, publicado nos órgãos oficiais de imprensa:
DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados abaixo relacionados, a comparecerem à Sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação dos documentos exigidos no item 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE do Edital de Concurso nº 001/2019.
Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, considerando-o desistente da vaga.
Art. 2º. A candidata aprovada no Concurso Público n° 001/2019 e, neste ato convocada a seguinte:

CARGO: FARMACÊUTICO (01 VAGA + 03 CADASTRO DE RESERVA)

Clas.	Inscrição	Candidato	Resultado			
			Prova Objetiva	Prova Títulos	Total	
1º	88391	MARCIA ALVES VIEIRA	36,0	0,00	36,0	**Aprovado / Classificado**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 dia do mês de julho de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:D790CA6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DESPESAS PROVENIENTES DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA A SALA DE ODONTOLOGIA E RECEPÇÃO DA UBS DOMETIL SOUZA CRUZ DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 132/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 116 PROCESSO 7698/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.1133.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	207	13.100,00
TOTAL				**13.100,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ALEX MARINS DA SILVA **CNPJ/CPF:** 32.879.936/0001-20

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BALCÃO PARA RECEPÇÃO EM L MEDINDO 2.50 X 1.50 X 1.10 COM TAMPOS E BASE EM FORMICA	UND.		1,0000	6.900,0000	6.900,0000
1	2	ARMÁRIO DE CONSULTÓRIO NA COR BRANCATX, MEDINDO 3.40 X 85CM, COM BANCADA EM PEDRA CONTENDO DUAS CUBAS DE INOX	UND.		1,0000	6.200,0000	6.200,0000
Total							**13.100,0000**

Total	**13.100,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 10 de julho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:A46DE39E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2023.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DESPESAS PROVENIENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO REBOBINAMENTO DE UM MOTOR 2 CV 4 POLOS USADO NA MAQUINA DE LAVAGEM DAS MAQUINAS E VEICULOS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROCESSO 7646/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.20	04.20.20.606.0079.2158.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	686,00
TOTAL				**686,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AILDO BORGES CABRAL E CIA LTDA **CNPJ/CPF:** 07.553.094/0001-75

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR 2CV 4 POLOS	UNIDADE		1,0000	686,0000	686,0000
Total							**686,0000**
Total							**686,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 10 de julho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:A8789A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE VIDROS INCOLOR DESTINADO A SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA PARA ATENDER O CENTRO CULTURAL CONFORME OFICIO N°179/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N°50-SMET PROCESSO 6676/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.27.812.0760.2138.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	816,00
TOTAL				**816,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ELVIS DE MELO MARTINS 57622248134 **CNPJ/CPF:** 31.557.098/0001-06

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE VIDROS INCOLOR	UND		1,0000	816,0000	816,0000
Total							**816,0000**
Total							**816,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 10 de julho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:058A3153

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 270/2023.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 270/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A REVISÃO DO VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR ONIBUS PLACA SCI-2187 ANO/MODELO: 2022/2023 DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME OFICIO N° 96/2023 SOLICITAÇÃO processo 5369/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2132.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	630,00
TOTAL				**630,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: NASA CAMINHOES LTDA-RVD **CNPJ/CPF:** 33.532.342/0002-92

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO DO VEICULO ONIBUS ESCOLAR PLACA SCI-2187	UNIDADE		1,0000	630,0000	630,0000
Total							**630,0000**
Total							**630,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 3 de julho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:00A8C19A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL E ESPECIFÍCO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A presidenta da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte -GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **social e específico** procedimento nº **033/2023**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **JOSÉ MACHADO DA SILVA**:

BENEFICIÁRIO	CONFROTANTE	ENDEREÇO
JOÃO TEIXEIRA CHAVES	JOSÉ ISAIAS DA SILVA	RUA J-7, QD: H, LT: 26, JOSÉ MACHADO DA SILVA
VICTOR MAYCON DA SILVA MOREIRA	ERENITA DE OLIVEIRA BRANDÃO	RUA J-5, QD: D, LT: 08, JOSÉ MACHADO DA SILVA
IRAIDES RODRIGUES COSTA	ERENITA DE OLIVEIRA BRANDÃO	RUA J-5, QD: D, LT: 08, JOSÉ MACHADO DA SILVA
PEDRO GOMES DA SILVA	JULIA ANTÔNIA DA SILVA	RUA J-9, QD: I, LT: 28, JOSÉ MACHADO DA SILVA
KATIANE RODRIGUES DA SILVA	RUIMAR SOARES FERREIRA	AVENIDA AUGUSTA MARIA, QD: J, LT: 10, JOSÉ MACHADO DA SILVA
JULIANA DE ALMEIDA QUINTINA	RUIMAR SOARES FERREIRA	AVENIDA AUGUSTA MARIA, QD: J, LT: 07, JOSÉ MACHADO DA SILVA
EDVAIR ANDRADE DA SILVA	GILBERTO GONÇALVES DA SILVA	RUA J-9, QD: H, LT: 11, JOSÉ MACHADO DA SILVA
MARLY FERNANDES DA SILVA DE JESUS	RAQUEL DE SALLES MAIA	RUA J-5, QD: C, LT: 07, JOSÉ MACHADO DA SILVA
JANE CLEIDE LIMA CRUZ	VALDIVINA SILVESTRE MOREIRA	RUA J-3, QD: B, LT: 07, JOSÉ MACHADO DA SILVA
SANTANA CORREIRA DA SILVA	VERUSCA FARIA PIRES LOUREDO	AVENIDA AUGUSTA MARIA, QD: I, LT: 10, JOSÉ MACHADO DA SILVA
CLAUDILENE BARBOSA FARIAS	AILTON LUCIO DE ANDRADE	AVENIDA D, QD: C, LT: 20, JOSÉ MACHADO DA SILVA
NATHÁLIA MARTINS DE ARAÚJO	RANDER LIMA DE SOUZA	RUA J-1, QD: B, LT:22, JOSÉ MACHADO DA SILVA
GELITANE CAMPOS DA SILVA	RANDER LIMA DE SOUZA	RUA J-3, QD: B, LT: 11, JOSÉ MACHADO DA SILVA
NATHÁLIA MARTINS DE ARAÚJO	LINDOMAR PEREIRA COSTA	RUA J-1, QD: B, LT:22, JOSÉ MACHADO DA SILVA
DENIS JOSEPH CARMODY	IRANY PEREIRA ROCHA	RUA J-3, QD: D, LT: 08, JOSÉ MACHADO DA SILVA
NOE OLIMPIO DE LIMA FILHO	MÁRCIO FRANCISCO DA COSTA	AVENIDA D, QD: D, LT: 04, JOSÉ MACHADO DA SILVA
NOE OLIMPIO DE LIMA FILHO	PAULO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	RUA J-5, QD: D, LT: 07, JOSÉ MACHADO DA SILVA
GILSON DAMASO DE BRITO	MARIA DOS ANJOS DA SILVA	AVENIDA D, QD: H, LT: 03, JOSÉ MACHADO DA SILVA
GELITANE CAMPOS DA SILVA	SEBASTIÃO SOARES DE ARAÚJO	RUA J-3, QD: B, LT: 11, JOSÉ MACHADO DA SILVA
NATHÁLIA MARTINS DE ARAÚJO	SEBASTIÃO SOARES DE ARAÚJO	RUA J-1, QD: B, LT:22, JOSÉ MACHADO DA SILVA
JULIANA DE ALMEIDA QUINTINA	EDMILSON BORGES DE OLIVEIRA	AVENIDA AUGUSTA MARIA, QD: J, LT: 07, JOSÉ MACHADO DA SILVA
SANDRA ELIETE FRANCISCA PIRES	EDMILSON BORGES DE OLIVEIRA	AVENIDA D, QD: J, LT: 06, JOSÉ MACHADO DA SILVA
ALÍRIO GOMES DUARTE	EDMILSON BORGES DE OLIVEIRA	AVENIDA D, QD: J, LT: 04, JOSÉ MACHADO DA SILVA

Sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização e memoriais descritivos e mapas constaram a disposição no Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa, ou pelo telefone: 062 3346-6469. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Luiz do Norte – GO, localizado no Centro Admirativo Manoel Rodrigues Rosa, BR-153 KM 1021 – Jardim Hirmam – CEP:76.365-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no Diário Oficial. Eu, Mirella Lorena Marques, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte – GO, o conferi e assino.

São Luiz do Norte – GO aos 11 dias do mês de julho de 2023

MIRELLA LORENA MARQUES
Presidenta Da Comissão

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:3CCC9BD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o n° 01.217.538/0001-15, com sede na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade – Goiás, Cep nº 75.388-254, por intermédio da **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS** e por meio da Comissão de Seleção instituída pelo Decreto nº 539/2023, torna público e dá conhecimento a **LISTA DE EXPOSITORES GASTRONÔMICOS** selecionados no processo seletivo do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023**, - IX Festival Gastronômico, desta municipalidade.

#	NOME DO EXPOSITOR
1	Arquimedes dos Santos Gonçalves
2	Danielle Abrão Miguel
3	Pollyana Barbosa Pinheiro
4	Marcos Rodrigues Ferreira
5	Lidiane Martins Gonzaga Cruz
6	Maria Celcilene Rodrigues Santos
7	Zilmaura Cruz Lima Soyer
8	Thiago Alves Santo Grau
9	Gabriela Rodrigues Mota
10	Michele Alves de Lima Pontes
11	Adélia Ferreira Chaves
12	Ana Carolina Castro Borges
13	Edvaldo de Oliveira Silva
14	Meiremarce Carvalho Figueiredo
15	Jeann Carlos Borges de Souza
16	Letícia Rodrigues Ferreira
17	Lorena Rocha Miranda
18	Lucilene Vaz Viera Camargo
19	Luzimar Vieira de Camargo
20	Marcelo Augusto Borges Pereira
21	Romilda Aparecida Souza
22	Maria de Fátima Gomes Basílio
23	Marta Ribeiro Gomes
24	Maximiliano Melgaço de Faria Marquez
25	Mireia Vania da Silva
26	Osvaldo Gabriel Alves da Silva
27	Priscilla Rodrigues Goes
28	Elizabeth Ferreira
29	Polyanna Carla Martins da Silva
30	Romel Rodrigues de Miranda

Os expositores em questão, deverão se atentar à entrega da documentação necessária para o cadastramento no evento, que deverá ser entregue na **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, localizada no endereço: R. Cel. Anacleto, N° 10 - St. Central, Trindade - GO, 75388-451. Das 8h00 às 17h00.

Relação dos documentos das empresas selecionadas:
Cartão CNPJ
Contrato social ou CCMEI
Cópia dos documentos pessoais
Comprovante de endereço

Esta Comissão reforça ainda aos candidatos que se atentem à Convocação para a Avaliação Sensorial no dia 14/07/23, conforme cronograma.
Sem mais para o momento.

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9EDAD9F9

